



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 2048/2023 Cód. Verificador: 770CG46W

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 22/11/2023 13:49
Previsão: 22/12/2023

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-2848

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Saúde requer autorização para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 22 de novembro de 2023.

Protocolo/Processo nº 2048/2023
Requerimento nº 075/2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A licitação será dividida em lotes/grupos, conforme tabela anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse condicionado a apresentação de atestado de capacidade técnica, ou certificação de assistência técnica autorizada do fabricante de cada equipamento quando solicitado no descritivo.

Para os lotes/grupos 1 e 2 onde existe aquisição das peças e serviços de manutenção relativos, será utilizado o critério de julgamento e contratação por **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, de modo que os serviços e peças sejam fornecidos pela mesma empresa dentro de cada lote/grupo visto a especificidade e natureza de cada equipamento.

Desta forma fica facilitado o controle operacional, proporcionando agilidade, rapidez e qualidade na manutenção dos equipamentos, facilitando os trabalhos dos fiscais desta administração, quando designados para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, e principalmente para exigir a garantia dos serviços prestados.

3 – DA JUSTIFICATIVA E DO QUANTITATIVO:

A realização de manutenção preventiva/corretiva e aquisição de peças se faz necessária quando verificada sua necessidade para substituição nos equipamentos em função do desgaste natural decorrente da utilização, garantindo o funcionamento dos equipamentos, sem prejuízo ao atendimento à população.

A execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva mantém os equipamentos em perfeito funcionamento, proporcionando que os profissionais executem serviços de boa qualidade, evitando assim interrupção no atendimento aos pacientes que necessitam dos serviços de saúde.

Sendo assim, destacamos que pelas justificativas apresentadas e quanto aos critérios adotados, entendemos que esta contratação merece atenção especial, pois os equipamentos que dispomos são utilizados diariamente no atendimento à saúde da população, visto que o nosso município possui uma enorme demanda em atendimentos na área da saúde.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Lote/Grupo 01 - Mão de obra para a manutenção e fornecimento de peças para cadeiras odontológicas completa Kavo e Gnatus, Alta Rotação Kavo, Contra Ângulo Kavo, Compressores isentos de óleo Schultz e Schuster, Fotopolimerizadores Schuster e Ortus, Aparelho de Profilaxia Schultz.					
Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo Aceitável





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

				Aceitável	
1	5	Un.	Suporte de pontas cadeira odontológica	130,00	650,00
2	1	Un.	Motorreductor do encosto cadeira odontológica	1.350,00	1.350,00
3	1	Un.	Motorreductor da base cadeira odontológica	1.400,00	1.400,00
4	2	Un.	Pedal múltiplo de acionamento cadeira odontológica	1.000,00	2.000,00
5	2	Un.	Placa eletrônica de comando cadeira odontológica	1.065,20	2.130,40
6	2	Un.	Válvula progressiva de comando cadeira odontológica	319,35	638,70
7	50	M	Mangueira PU 4 x 1,5 azul	25,00	1.250,00
8	3	Un.	Registro de ar montado para cadeira odontológica	150,00	450,00
9	3	Un.	Válvula de ar/água para cadeira odontológica	150,00	450,00
10	10	M	Mangueira tripla p/ pç de mão	54,70	547,00
11	5	Un.	Filtro montado do sugador	88,20	441,00
12	1	Un.	Cuba removível de porcelana	297,40	297,40
13	5	Un.	Reservatório de água pet pressurizada 1000ml	64,40	322,00
14	4	Un.	Seringa tríplice completa	207,60	830,40
15	10	Un.	Rodízio de mocho em pvc	89,00	890,00
16	1	Un.	Transformador rebaixador de cadeira 127/24	315,95	315,95
17	1	Un.	Cabeçote do refletor para cadeira odontológica	1.333,00	1.333,00
18	5	Un.	Lâmpada halog. H3 12v/55wr para cadeira odontológica	68,90	344,50
19	2	Un.	Registro de água montado	199,05	398,10
20	5	Un.	Terminal triplo borden p/ alta rotação	169,85	849,25
21	10	M	Mangueira corrugada cz 3/4 p/ equipo	72,20	722,00
22	3	Un.	Proteção frontal p/refletor	200,00	600,00
23	5	Un.	Injetor sugador montado	250,00	1.250,00
24	2	Un.	Ralo cuba cuspidreira	80,00	160,00
25	2	Kit	Kit led p/ refletor de luz	500,00	1.000,00
26	20	M	Mangueira cinza do sugador	48,90	978,00
27	5	Un.	Ponteira do sugador	80,00	400,00
28	15	Un.	Rolamento de cerâmica p/ alta rotação	151,55	2.273,25
29	3	Un.	Rotor completo fg p/ alta rotação	310,00	930,00
30	6	Un.	Junta spray p/ alta rotação	50,00	300,00
31	4	Un.	Tampa superior p/ alta rotação	117,50	470,00
32	3	Un.	Cabeça com tubo p/ alta rotação	250,00	750,00
33	4	Un.	Tampa spray p/ alta rotação	102,70	410,80
34	3	Un.	Cabeça completa p/ contra ângulo	300,00	900,00
35	3	Un.	Engrenagem montada p/ contra ângulo	356,40	1.069,20
36	2	Un.	Trava broca p/ contra ângulo	127,20	254,40
37	2	Un.	Pressostato p/ compressor	400,00	800,00
38	2	Un.	Válvula de retenção p/ compressor	250,00	500,00
39	2	Un.	Manômetro p/ compressor	200,00	400,00
40	2	Un.	Cabeçote p/ compressor	700,00	1.400,00
41	6	Un.	Filtro de ar, com regulador e manômetro p/ compressor	420,00	2.520,00
42	3	Un.	Dreno temporizado e automático para reservatório de ar	400,00	1.200,00
43	3	Un.	Placa de válvulas p/ compressor	500,00	1.500,00
44	3	Un.	Biela montada com rolamentos	400,00	1.200,00
45	10	Kit	Jogo de anéis p/ compressor	250,00	2.500,00
46	10	Kit	Jogo de junta p/ compressor	200,00	2.000,00
47	4	Un.	Capacitor permanente 80uf p/ compressor	250,00	1.000,00
48	2	Un.	Lâmpada 12x75 p/ fotopolimerizador	100,00	200,00
49	2	Un.	Placa de comando p/ fotopolimerizador	200,00	400,00
50	2	Un.	Ponteira fibra óptica p/ fotopolimerizador	121,90	243,80
51	2	Un.	Fonte de alimentação p/ fotopolimerizador	180,00	360,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

52	2	Un.	Bateria de lítio 3,6 v p/ fotopolimerizador	166,65	333,30
53	1	Un.	Transdutor caneta de ultrassom	497,70	497,70
54	1	Un.	Placa CPU de comando para aparelho de profilaxia	700,00	700,00
55	2	Un.	Caneta jato bicarbonato	400,00	800,00
56	2	Un.	Reservatório de bicarbonato	200,00	400,00
57	2	Un.	Fonte de alimentação 24V para aparelho de profilaxia	150,00	300,00
58	2	Un.	Pedal de acionamento para aparelho de profilaxia	105,00	210,00
59	250	Hora	Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para: Reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nas unidades de saúde do município nas áreas urbana e rural. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento; com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.	350,00	87.500,00
Valor Total					136.320,15

Lote/Grupo 02 - Mão de obra para manutenção e fornecimento de peças para Autoclaves Critófoli, Stermax e Sercon, Seladora VH e Selapack. Mão de obra para manutenção de equipamentos hospitalares em geral: balanças pediátricas, balanças antropométricas, mini-incubadora para controle biológico, foco clínico, otoscópio, laringoscópio, oxímetro portátil de mesa, monitor doppler portátil e eletrocautério, Emai.

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
60	2	Kit	Kit circuito eletrônico de comando p/ autoclave	1.500,00	3.000,00
61	3	Un.	Resistência de aquecimento da cuba p/ autoclave	500,00	1.500,00
62	3	Un.	Anel de vedação da porta	400,00	1.200,00
63	5	Kit	Kit selo de segurança p/ autoclave	200,00	1.000,00
64	1	Un.	Sensor de temperatura p/ autoclave	250,00	250,00
65	3	Kit	Kit termostato de segurança p/ autoclave	250,00	750,00
66	6	M	Cabo de força de ligação elétrica p/ autoclave	100,00	600,00
67	4	Un.	Conjunto eletroválvula 127/220 v p/ autoclave	250,00	1.000,00
68	2	Un.	Resistência p/ seladora	150,00	300,00
69	20	M	Fita adesiva p/ seladora	20,00	400,00
70	250	Hora	Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para: Reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nas unidades de saúde do município nas áreas urbana e rural. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento; com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	350,00	87.500,00
Valor Total					97.500,00

Lote/Grupo 03 - Manutenção preventiva de Câmaras de Vacina Indrel

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
71	1	Un.	Manutenção preventiva de câmara de vacina. Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração	1.335,00	1.335,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

			e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Sala de vacina do Centro de Saúde. Modelo RVV11, número de série 40449. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA		
72	1	Un.	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Sala de vacina distrito de Alto São Mateus, modelo RVV11 número de série 44427. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	1.335,00	1.335,00
Valor Total					2.670,00

Lote/Grupo 04 - Manutenção preventiva de Câmaras de Vacina Elber

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
73	1	Un.	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Rede de frio Vigilância em Saúde, modelo CSV 280, número de série 181904009. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	1.335,00	1.335,00
74	1	Un.	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Sala de vacina ESF Santa Rita, modelo CSV 280, número de série 181904008. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	1.335,00	1.335,00
75	1	Un.	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Sala de vacina Linha Bom Jesus, modelo CSV 120, número de série 21612043. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	1.335,00	1.335,00
Valor Total					4.005,00

Lote/Grupo 05 - Manutenção preventiva de Câmara de Vacina Biotecno

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
------	--------	-------	---------	---------------------------------	------------------------------





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

				Aceitável	
76	1	Un.	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Farmácia do Centro de Saúde, modelo BT 1100/400, número de série 2012.424. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	1.335,00	1.335,00
Valor Total					1.335,00

Lote/Grupo 06 - Manutenção preventiva de câmaras de vacina Elber					
Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
77	1	Un.	Inspeção/calibração em aparelho de fisioterapia - ultrassom terapêutico Sonopulse III - 1 e 3 mhz - Ibramed. Com emissão de certificado. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	300,00	300,00
78	3	Un.	Inspeção/calibração em aparelho de Tens, Fes e Burst - Neurodyn III Ibramed - 2 canais. Com emissão de certificado. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	250,00	750,00
79	2	Un.	Inspeção/calibração em aparelho multicolorrentes - Stimulus Physio Maxx - htm - 4 canais. Com emissão de certificado. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	275,00	550,00
Valor Total					1.600,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 243.430,15** (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e trinta reais e quinze centavos).

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de valores superiores a estes.

Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados pela equipe técnica da proponente contratada, em local determinado pelo Departamento de Saúde em qualquer das unidades de saúde do município de Marmeleiro, sendo que o mesmo será acompanhado de servidor designado.

No caso de problemas de difícil solução que necessite ser executado junto à sede da empresa contratada o transporte dos equipamentos bem como a devolução dos mesmos será de responsabilidade da





contratada, sendo que o prazo máximo para devolução não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas da retirada, com exceção de situações específicas devidamente justificadas.

Os serviços deverão ser prestados durante o prazo de vigência da ata/contrato, de acordo com a necessidade do Departamento.

Caso durante a execução dos serviços de manutenção preventiva, inspeção/calibração nos lotes 3, 4, 5 e 6 seja constatada a necessidade de substituição de peças, estas serão adquiridas por novo processo de compra para posterior reparo do equipamento.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias após sua solicitação, ou, em casos específicos com data agendada, parceladamente, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – REGULARIDADE TÉCNICA:

Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, deverá apresentar:

Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, o mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

Comprovação de registro no conselho de classe da categoria, do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**.

Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica em nome da **PROPONENTE**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante em desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, para os **LOTES/GRUPOS 01, 02, 03, 04, 05 e 06**.

Certificação de Assistência Técnica Autorizada para os **LOTES/GRUPOS 03, 04, 05 e 06**, que comprove que a licitante é empresa autorizada pelo fabricante de cada equipamento a prestar assistência técnica.

8 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

A empresa prestadora do serviço deve apresentar quando exigida certificação de assistência técnica autorizada para cada equipamento. A exigência de assistência técnica autorizada atende aos princípios da padronização e qualidade em serviços de saúde, evitando fornecimento de peças, insumos e serviços de qualidade duvidosa.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A contratada deve fornecer laudo/certificação quando da manutenção preventiva dos equipamentos;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Saúde ou servidor(es) indicado(s) pelo mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte Anexo:

ANEXO I	Pesquisa de Preço
----------------	-------------------

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contrato, próprio do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
 - Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento abaixo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Lote / Grupo	Item	Quant.	Unid.	Revimedic Equipamentos Médicos Ltda	Biogêneses Medical Service	JSL Equipamentos	Âncora Assistência Técnica Odonto Médico	ATR Equipamentos Médicos Ltda	Chagas Engenharia	Capanema Pregão 002/2023	Marmeleiro Pregão 119/2022	Terra Boa Pregão 054/2023	Nossa Senhora das Graças Dispensa 032/2023	Bandeirantes Dispensa	Nova Esperança Pregão 004/2023	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	5	Un.				490,00	150,00			80,00	110,00				130,00	650,00
1	2	1	Un.				3.100,00	2.000,00			700,00	429,30				1.350,00	1.350,00
1	3	1	Un.				3.100,00	2.000,00			800,00	544,90				1.400,00	1.400,00
1	4	2	Un.				1.225,00	1.000,00			375,00					1.000,00	2.000,00
1	5	2	Un.				1.450,00	1.400,00			400,00	730,40				1.065,20	2.130,40
1	6	2	Un.				545,00	600,00			75,00	93,70				319,35	638,70
1	7	50	M				45,00	25,00			7,50					25,00	1.250,00
1	8	3	Un.				260,00	150,00			58,33					150,00	450,00
1	9	3	Un.				460,00	150,00			100,00					150,00	450,00
1	10	10	M				95,00	50,00			20,00	59,40				54,70	547,00
1	11	5	Un.				150,00	120,00			39,00	56,40				88,20	441,00
1	12	1	Un.				720,00	400,00			190,00	194,80				297,40	297,40
1	13	5	Un.				62,00	100,00			10,00	66,80				64,40	322,00
1	14	4	Un.				450,00	250,00			150,00	165,20				207,60	830,40
1	15	10	Un.				89,00	120,00			19,00					89,00	890,00
1	16	1	Un.				1.200,00	300,00			140,00	331,90				315,95	315,95
1	17	1	Un.				2.500,00	2.000,00			666,00	284,00				1.333,00	1.333,00
1	18	5	Un.				122,00	75,00			40,00	62,80				68,90	344,50
1	19	2	Un.				260,00	200,00			70,00	198,10				199,05	398,10
1	20	5	Un.				390,00	250,00			40,00	89,70				169,85	849,25
1	21	10	M				85,00	100,00			24,00	59,40				72,20	722,00
1	22	3	Un.				287,00	200,00			66,67					200,00	600,00
1	23	5	Un.				286,00	250,00			90,00					250,00	1.250,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1	24	2	Un.			130,00	80,00			42,50				80,00	160,00
1	25	2	Kit			1.300,00	500,00			500,00				500,00	1.000,00
1	26	20	M			58,00	50,00			20,00	47,80			48,90	978,00
1	27	5	Un.			165,00	80,00			80,00	47,60			80,00	400,00
1	28	15	Un.			560,00	200,00			80,00	103,10			151,55	2.273,25
1	29	3	Un.			830,00	350,00			270,00	154,60			310,00	930,00
1	30	6	Un.			125,00	50,00			23,33				50,00	300,00
1	31	4	Un.			220,00	150,00			85,00	55,40			117,50	470,00
1	32	3	Un.			560,00	250,00			40,00				250,00	750,00
1	33	4	Un.			320,00	150,00			32,50	55,40			102,70	410,80
1	34	3	Un.			990,00	300,00			195,00				300,00	900,00
1	35	3	Un.			830,00	300,00			140,00	412,80			356,40	1.069,20
1	36	2	Un.			190,00	250,00			26,25	64,40			127,20	254,40
1	37	2	Un.			450,00	400,00			145,00				400,00	800,00
1	38	2	Un.			390,00	250,00			92,50				250,00	500,00
1	39	2	Un.			220,00	200,00			65,00				200,00	400,00
1	40	2	Un.			2.500,00	700,00			450,00				700,00	1.400,00
1	41	6	Un.			420,00	600,00			118,00				420,00	2.520,00
1	42	3	Un.			799,00	400,00			225,00				400,00	1.200,00
1	43	3	Un.			530,00	500,00			100,00				500,00	1.500,00
1	44	3	Un.			420,00	400,00			87,50				400,00	1.200,00
1	45	10	Kit			395,00	250,00			60,00				250,00	2.500,00
1	46	10	Kit			354,00	200,00			40,00				200,00	2.000,00
1	47	4	Un.			280,00	250,00			75,00				250,00	1.000,00
1	48	2	Un.			245,00	100,00			52,50				100,00	200,00
1	49	2	Un.			826,00	200,00			135,00				200,00	400,00
1	50	2	Un.			630,00	120,00			87,50	123,80			121,90	243,80
1	51	2	Un.			524,00	180,00			55,00				180,00	360,00
1	52	2	Un.			499,00	100,00			160,00	173,30			166,65	333,30
1	53	1	Un.			2.030,00	500,00			475,00	495,40			497,70	497,70
1	54	1	Un.			1.600,00	700,00			370,00				700,00	700,00
1	55	2	Un.			1.350,00	400,00			150,00				400,00	800,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1	56	2	Un.				560,00	200,00			110,00				200,00	400,00	
1	57	2	Un.				580,00	150,00			120,00				150,00	300,00	
1	58	2	Un.				420,00	100,00			105,00				105,00	210,00	
1	59	250	Hora				390,00	350,00			47,00				350,00	87.500,00	
2	60	2	Kit				2.520,00	1.500,00			175,00				1.500,00	3.000,00	
2	61	3	Un.				1.190,00	500,00			150,00				500,00	1.500,00	
2	62	3	Un.				490,00	400,00			51,67				400,00	1.200,00	
2	63	5	Kit				510,00	200,00			50,00				200,00	1.000,00	
2	64	1	Un.				850,00	250,00			110,00				250,00	250,00	
2	65	3	Kit				620,00	250,00			33,33				250,00	750,00	
2	66	6	M				220,00	100,00			41,67				100,00	600,00	
2	67	4	Un.				690,00	250,00			52,50				250,00	1.000,00	
2	68	2	Un.				560,00	150,00			50,00				150,00	300,00	
2	69	20	M				150,00	20,00			15,00				20,00	400,00	
2	70	250	Hora				390,00	350,00			47,00				350,00	87.500,00	
3	71	1	Un.	1.380,00	1.510,00	1.450,00		1.100,00		1.290,00				400,00	1.335,00	1.335,00	
3	72	1	Un.	1.380,00	1.510,00	1.450,00		1.100,00		1.290,00				400,00	1.335,00	1.335,00	
4	73	1	Un.	1.380,00	1.510,00	1.450,00		1.100,00		1.290,00				400,00	1.335,00	1.335,00	
4	74	1	Un.	1.380,00	1.510,00	1.450,00		1.100,00		1.290,00				400,00	1.335,00	1.335,00	
4	75	1	Un.	1.380,00	1.510,00	1.450,00		1.100,00		1.290,00				400,00	1.335,00	1.335,00	
5	76	1	Un.	1.380,00	1.510,00	1.450,00		1.100,00		1.290,00				400,00	1.335,00	1.335,00	
6	77	1	Un.					600,00	350,00				180,00	300,00	76,00	300,00	300,00
6	78	3	Un.					600,00	250,00				170,00	300,00	77,00	250,00	750,00
6	79	2	Un.					600,00	250,00					300,00	77,00	275,00	550,00
Valor Total Estimado															243.430,15		



ORÇAMENTO 1410/2023

PARA: PREFEITURA DE MARMELEIRO	
A/C: ROGÉRIO – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	ENDEREÇO: MARMELEIRO - PR
EMAIL: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br	TEL: (46)3525-1677

item	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
001	06	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).	R\$1.380,00	R8.280,00
			TOTAL:	R\$1.380,00

GARANTIA: 03 MESES	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	FRETE: PAGO
CONDIÇÃO PAGAMENTO: CONTRA-EMPENHO		DATA: 31/10/2023

OBSERVAÇÕES:

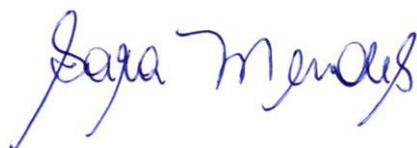
- HAVENDO A NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, PARA ESTAS SERÁ GERADO UM NOVO ORÇAMENTO.
- NÃO HAVERÁ CUSTO DE DESLOCAMENTO DESDE QUE O CLIENTE SE ADAPTE AO ROTEIRO DESIGNADO PELA REVIMEDIC, HAVENDO UMA NECESSIDADE MAIS URGENTE O CUSTO DO KILÔMETRO RODADO SERÁ ESTIPULADO EM R\$ 0,90.
- O CLIENTE RECEBERÁ UM LAUDO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EMITIDO PELA EMPRESA COM VALIDADE DE 12 MESES.
- A REVIMEDIC EMITIRÁ UM RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO QUE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ASSINADO PELO FUNCIONÁRIO QUE ACOMPANHOU O PROCESSO E O TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE

A REVIMEDIC DISPONIBILIZA SUA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PREPARADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DENTRO E FORA DO PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.

CERTIFICAÇÃO:

A LEI FEDERAL N.º 5.194/66 E A RESOLUÇÃO N.º 1.121/2019 DO CONFEA, O REGISTRO NO CREA É OBRIGATÓRIO A TODA PESSOA JURÍDICA QUE SE CONSTITUA PARA PRESTAR OU EXECUTAR SERVIÇOS E/OU OBRAS OU QUE EXERÇA QUALQUER ATIVIDADE LIGADA AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ENGENHARIA, AGRONOMIA, GEOLOGIA, GEOGRAFIA, METEOROLOGIA E OUTRAS ÁREAS TECNOLÓGICAS FISCALIZADAS PELO SISTEMA CONFEA/CREA.



SARA CAROLAINÉ FERREIRA MENDES
CONSULTORA DE VENDAS

27.074.498/0001-93

REVIMEDIC
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Avenida Presidente Vargas, 280 - Sala 01
Bairro Floresta CEP 89.874-000
Maravilha Santa Catarina

ORÇAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE CÂMARA DE VACINAS



De Atendimento Revimedic <atendimento@revimedic.com.br>

Para <comprassaude@marmeileiro.pr.gov.br>

Data 31-10-2023 08:24

1410.pdf (~235 KB) CARTA DE APRESENTAÇÃO.pdf (~485 KB) FOLDER EQUIPAMENTO ATUALIZADO.pdf (~2,5 MB)

[Remover todos os anexos](#)

Aos cuidados de Rogério.

Bom dia, conforme contato segue em anexo um orçamento referente a manutenção preventiva e calibração das câmaras de vacinas.

Além de manutenção preventiva, prestamos assistência em todas as marcas dos equipamentos, dispomos de peças originais e somos fabricantes da Linha RM!

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente;



REVIMEDIC
Equipamentos Médicos

atendimento@revimedic.com.br
Av. Presidente Vargas, 280, sala 01 - B. Floresta | Maravilha SC

**Sara Carolaine
Ferreira Mendes**

☎ 49 3664 3435
📞 49 98828 7939

ORÇAMENTO

EMAIL	comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br	ORÇAMENTO	2023 600	VALIDADE:	60 DIAS
-------	-----------------------------------	-----------	----------	-----------	---------

CLIENTE	MUNICIPIO DE MARMELEIRO - PR	FONE	(46)3525-1677
A/C	ROGÉRIO – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	CIDADE	MARMELEIRO - PR

REQUISIÇÃO DE PEÇA(S) E SERVIÇO(S)			
QT	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
2	Manutenção preventiva de câmara de vacina. Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, câmara de conservação de vacinas, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Sala de vacina do Centro de Saúde e Sala de vacina distrito de Alto São Mateus. Modelo RVV11, número de série 40449 e 44427	R\$ 1.510,00	R\$ 3.020,00
2	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, câmara de conservação de vacinas, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Rede de frio Vigilância em Saúde e Sala de vacina ESF Santa Rita, modelo CSV 280, números de série 181904008 e 181904009.	R\$ 1.510,00	R\$ 3.020,00
1	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, câmara de conservação de vacinas, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Sala de vacina Linha Bom Jesus, modelo CSV 120, número de série 21612043.	R\$ 1.510,00	R\$ 1.510,00
1	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, câmara de conservação de vacinas, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Farmácia do Centro de Saúde, modelo BT 1100/400, número de série 2012.424.	R\$ 1.510,00	R\$ 1.510,00

TOTAL DO ORÇAMENTO:	R\$ 9.060,00
----------------------------	---------------------

São Miguel Do
01 de novembro

Oeste
de 2023



Deizy Haag
Dep. Vendas
CPF 074.477.029-78

Re: Solicitação de orçamentos



De DEIZY HAAG <comercialbiogeneses@gmail.com>

Para comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 01-11-2023 08:42

600 - MARMELEIRO - PR.pdf (~575 KB)

[Remover todos os anexos](#)

BOM DIA. SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE COTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DAS GELADEIRAS DE VACINAS

Em seg., 30 de out. de 2023 às 16:35, comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

boa tarde

venho solicitar orçamento para processo de licitação para calibração e manutenção preventiva de alguns equipamentos, caso seja do interesse da empresa, segue planilha com os descritivos dos equipamentos.

Os itens que não fazem parte do ramo de atividade da empresa podem ser desconsiderados

grato

Rogério Pereira de Melo

Departamento Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Fone: 46 3525-1677



ORÇAMENTO COMERCIAL

CLIENTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO - PR

CONTATO: ROGÉRIO – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

TELEFONE: (46)3525-1677

CIDADE/UF: MARMELEIRO - PR

DATA: 01/11/2023

EMAIL: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br

DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO

QUANT.	UNIT	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	und	Manutenção preventiva de câmara de vacina. Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, câmara de conservação de vacinas, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Sala de vacina do Centro de Saúde e Sala de vacina distrito de Alto São Mateus. Modelo RVV11, número de série 40449 e 44427	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
02	und	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, câmara de conservação de vacinas, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Rede de frio Vigilância em Saúde e Sala de vacina ESF Santa Rita, modelo CSV 280, números de série 181904008 e 181904009.	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
01	und	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, câmara de conservação de vacinas, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Sala de vacina Linha Bom Jesus, modelo CSV 120, número de série 21612043.	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
01	und	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, câmara de conservação de vacinas, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Farmácia do Centro de Saúde, modelo BT 1100/400, número de série 2012.424.	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
TOTAL				R\$ 8.700,00

JOSIANE DE SOUZA LINCK LTDA
 AV 07 DE SETEMBRO, 11 SALA 201 – MARAVILHA/SC CEP: 89874-000
 CNPJ: 47.414.668/0001-49 IE: 26.183.670-6 TEL: 49 999402020
 EMAIL: jslequi@gmail.com

Josiane De Souza Linck

JOSIANE DE SOUZA LINCK
DEPARTAMENTO DE VENDAS

JOSIANE DE SOUZA LINCK LTDA
AV 07 DE SETEMBRO, 11 SALA 201 – MARAVILHA/SC CEP: 89874-000
CNPJ: 47.414.668/0001-49 IE: 26.183.670-6 TEL: 49 999402020
EMAIL: jslequi@gmail.com

Re: Solicitação de orçamentos



De Josiane Linck <jslequi@gmail.com>

Para comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 01-11-2023 08:42

 MARMELEIRO - PR.pdf (~353 KB)

[Remover todos os anexos](#)

BOM DIA. SEGUE ORÇAMENTO DE COTAÇÃO

Em seg., 30 de out. de 2023 às 16:35, comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

boa tarde

venho solicitar orçamento para processo de licitação para calibração e manutenção preventiva de alguns equipamentos, caso seja do interesse da empresa, segue planilha com os descritivos dos equipamentos.

Os itens que não fazem parte do ramo de atividade da empresa podem ser desconsiderados

grato

Rogério Pereira de Melo

Departamento Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Fone: 46 3525-1677

Para : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARMELEIRO - PR

ORÇAMENTO

LOTE 1

Mão de obra para a manutenção e fornecimento de peças para cadeiras odontológicas completas Kavo e Gnatus, Alta rotação Kavo, Contra ângulo Kavo, Compressores isentos de óleo Schultz e Schuster, Fotopolimerizadores Schuster Ortus, Aparelho de profilaxia Schultz.

Item	Qt.	Unid.	Descrição	valor unit.	valor total
1	5	un	Suporte de pontas cadeira odontológica	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
2	1	un	Motorreductor do encosto cadeira odontológica	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
3	1	un	Motorreductor da base cadeira odontológica	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
4	2	un	Pedal múltiplo de acionamento cadeira odontológica	R\$ 1.225,00	R\$ 2.450,00
5	2	un	Placa eletrônica de comando cadeira odontológica	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
6	2	un	Válvula progressiva de comando cadeira odontológica	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
7	50	m	Mangueira PU 4 x 1,5 azul	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
8	6	un	Registro de ar montado para cadeira odontológica	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
9	3	un	Válvula de ar/água para cadeira odontológica	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
10	10	m	Mangueira tripla p/ pç de mão	R\$ 95,00	R\$ 950,00
11	5	un	Filtro montado do sugador	R\$ 150,00	R\$ 750,00
12	1	un	Cuba removível de porcelana	R\$ 720,00	R\$ 720,00
13	10	un	Reservatório de água pet pressurizada 1000ml	R\$ 62,00	R\$ 620,00
14	3	un	Seringa tríplice completa	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
15	10	un	Rodízio de mocho em pvc	R\$ 89,00	R\$ 890,00

16	1	un	Transformador rebaixador de cadeira 127/24	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
17	1	un	Cabeçote do refletor para cadeira odontológica	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
18	5	un	Lâmpada halog. H3 12v/55wr para cadeira odontológica	R\$ 122,00	R\$ 610,00
19	2	un	Registro de água montado	R\$ 260,00	R\$ 520,00
20	5	un	Terminal triplo borden p/ alta rotação	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
21	10	m	Mangueira corrugada cz 3/4 p/ equipo	R\$ 85,00	R\$ 850,00
22	3	un	Proteção frontal p/refletor	R\$ 287,00	R\$ 861,00
23	5	un	Injetor sugador montado	R\$ 286,00	R\$ 1.430,00
24	4	un	Ralo cuba cuspidora	R\$ 130,00	R\$ 520,00
25	1	kit	Kit led p/ refletor de luz	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
26	20	m	Mangueira cinza do sugador	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
27	5	un	Ponteira do sugador	R\$ 165,00	R\$ 825,00
28	10	un	Rolamento de cerâmica p/ alta rotação	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
29	2	un	Rotor completo fg p/ alta rotação	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
30	6	un	Junta spray p/ alta rotação	R\$ 125,00	R\$ 750,00
31	4	un	Tampa superior p/ alta rotação	R\$ 220,00	R\$ 880,00
32	2	un	Cabeça com tubo p/ alta rotação	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
33	4	un	Tampa spray p/ alta rotação	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
34	2	un	Cabeça completa p/ contra ângulo	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
35	2	un	Engrenagem montada p/ contra ângulo	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
36	4	un	Trava broca p/ contra ângulo	R\$ 190,00	R\$ 760,00
37	2	un	Pressostato p/ compressor	R\$ 450,00	R\$ 900,00
38	2	un	Válvula de retenção p/ compressor	R\$ 390,00	R\$ 780,00
39	2	un	Manômetro p/ compressor	R\$ 220,00	R\$ 440,00
40	2	un	Cabeçote p/ compressor	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

41	1	un	Moto compressor 127/220 v	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
42	5	un	Filtro de ar, com regulador e manômetro p/ compressor	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
43	2	un	Dreno temporizado e automático para reservatório de ar	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
44	2	un	Placa de válvulas p/ compressor	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
45	2	un	Biela montada com rolamentos	R\$ 420,00	R\$ 840,00
46	10	kit	Jogo de anéis p/ compressor	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
47	10	kit	Jogo de junta p/ compressor	R\$ 354,00	R\$ 3.540,00
48	4	un	Capacitor permanente 80uf p/ compressor	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
49	2	un	Lâmpada 12x75 p/ fotopolimerizador	R\$ 245,00	R\$ 490,00
50	2	un	Placa de comando p/ fotopolimerizador	R\$ 826,00	R\$ 1.652,00
51	2	un	Ponteira fibra óptica p/ fotopolimerizador	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
52	2	un	Fonte de alimentação p/ fotopolimerizador	R\$ 524,00	R\$ 1.048,00
53	2	un	Bateria de lítio 3,6 v p/ fotopolimerizador	R\$ 499,00	R\$ 998,00
54	1	un	Transdutor caneta de ultrassom	R\$ 2.030,00	R\$ 2.030,00
55	1	un	Placa CPU de comando para aparelho de profilaxia	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
56	2	un	Caneta jato bicarbonato	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
57	2	un	Reservatório de bicarbonato	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
58	2	un	Fonte de alimentação 24V para aparelho de profilaxia	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
59	2	un	Pedal de acionamento para aparelho de profilaxia	R\$ 420,00	R\$ 840,00

60	300	Hora	Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para: Reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos odontológicos e rede de ar comprimido nas unidades de saúde do município nas áreas urbana e rural. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento, por técnico habilitado nos órgãos competentes CREA/PR e atestado de autorização do IPEM/INMETRO; com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso.	R\$ 390,00	R\$ 117.000,00
----	-----	------	---	------------	----------------

LOTE 2

Mão de obra para manutenção e fornecimento de peças para equipamentos hospitalares em geral: Autoclaves, seladora, balanças pediátricas, balanças antropométricas, mini incubadora para controle biológico, foco clínico, otoscópio, oxímetro portátil, monitor doppler portátil, laringoscópio, eletrocauterio.

Item	Qtd.	Und.	Descrição	valor unit.	valor total
61	2	Kit	Kit circuito eletrônico de comando p/ autoclave	R\$ 2.520,00	R\$ 5.040,00
62	3	un	Resistência de aquecimento da cuba p/ autoclave	R\$ 1.190,00	R\$ 3.570,00
63	3	un	Anel de vedação da porta	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
64	5	Kit	Kit selo de segurança p/ autoclave	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
65	1	un	Sensor de temperatura p/ autoclave	R\$ 850,00	R\$ 850,00
66	3	Kit	Kit termostato de segurança p/ autoclave	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
67	6	m	Cabo de força de ligação elétrica p/ autoclave	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
68	4	un	Conjunto eletroválvula 127/220 v p/ autoclave	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
69	2	un	Resistência p/ seladora	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
70	20	m	Fita adesiva p/ seladora	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00



ÂNCORA Âncora Assistência Técnica Odonto Médico

71	300	Hora Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para: Reparos, consertos e revisões em autoclaves e equipamentos médico hospitalares em geral nas unidades de saúde do município nas áreas urbana e rural. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento, por técnico habilitado nos órgãos competentes CREA/PR e atestado de autorização do IPEM/INMETRO; com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso.	R\$ 390,00	R\$ 117.000,00
----	-----	---	------------	----------------

VALIDADE : 60 DIAS

Francisco Beltrão , PR, de novembro de 2023

ANCORA ASSISTENCIA
 TECNICA ODONTO
 MEDICO
 LTDA:35829629000123

Assinado de forma digital por
 ANCORA ASSISTENCIA
 TECNICA ODONTO MEDICO
 LTDA:35829629000123
 Dados: 2023.11.01 15:06:04
 -03'00'

Rosangela Borges dos Santos

Administradora

Re: Solicitação de orçamentos



De comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>
Para ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO <ancora.assistencia@hotmail.com>
Data 02-11-2023 12:43

boa tarde

obrigado.

Assim que tivermos uma data para o pregão estaremos entrando em contato

att

Rogério Pereira de Melo
Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

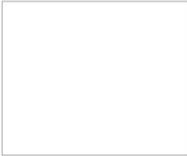
Em 01-11-2023 15:08, ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO escreveu:

Boa tarde

segue orcamento solicitado

att

-

 **Rosangela Borges dos Santos**
Departamento Comercial
ancora.assistencia@hotmail.com
+55(46) 99909-4999
Rua Maringá, 70 - Vila Nova - Francisco Beltrão -Pr
CEP: 85605-010

De: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 30 de outubro de 2023 17:30

Para: ancora.assistencia@hotmail.com <ancora.assistencia@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de orçamentos

boa tarde

conforme contato venho solicitar orçamento para processo de licitação para calibração e manutenção preventiva de alguns equipamentos, caso seja do interesse da empresa, segue planilha com os descritivos dos equipamentos.

Os itens que não fazem parte do ramo de atividade da empresa podem ser desconsiderados

grato

Rogério Pereira de Melo
Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

Razão Social: ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Endereço: Rua Iguatemi 366 – Sala 2, Pinheirinho – Pato Branco – Paraná
Telefones: 46 92000-9520 / 45 98813-4262

A

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
 Departamento Municipal de Saúde
 CNPJ 76.205.665/0001-01
 Fone: 46 3525-1677

ORÇAMENTO

LOTE 1

Mão de obra para a manutenção e fornecimento de peças para cadeiras odontológicas completas Kavo e Gnatus, Alta rotação Kavo, Contra ângulo Kavo, Compressores isentos de óleo Schultz e Schuster, Fotopolimerizadores Schuster Ortus, Aparelho de profilaxia Schultz.

Item	Qt.	Unid.	Descrição	valor unit.	valor total
1	5	un	Suporte de pontas cadeira odontológica	R\$ 150,00	R\$ 750,00
2	1	un	Motorreductor do encosto cadeira odontológica	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	1	un	Motorreductor da base cadeira odontológica	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
4	2	un	Pedal múltiplo de acionamento cadeira odontológica	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
5	2	un	Placa eletrônica de comando cadeira odontológica	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
6	2	un	Válvula progressiva de comando cadeira odontológica	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
7	50	m	Mangueira PU 4 x 1,5 azul	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
8	6	un	Registro de ar montado para cadeira odontológica	R\$ 150,00	R\$ 900,00
9	3	un	Válvula de ar/água para cadeira odontológica	R\$ 150,00	R\$ 450,00
10	10	m	Mangueira tripla p/ pç de mão	R\$ 50,00	R\$ 500,00
11	5	un	Filtro montado do sugador	R\$ 120,00	R\$ 600,00
12	1	un	Cuba removível de porcelana	R\$ 400,00	R\$ 400,00
13	10	un	Reservatório de água pet pressurizada 1000ml	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
14	3	un	Seringa tríplice completa	R\$ 250,00	R\$ 750,00
15	10	un	Rodízio de mocho em pvc	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
16	1	un	Transformador rebaixador de cadeira 127/24	R\$ 300,00	R\$ 300,00

ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Rua Iguatemi, 366 – Sala 2 • Pinheirinho • CEP 85.506-210 • Pato Branco • PR • Fone: (46) 92000-9520

17	1	un	Cabeçote do refletor para cadeira odontológica	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
18	5	un	Lâmpada halog. H3 12v/55wr para cadeira odontológica	R\$ 75,00	R\$ 375,00
19	2	un	Registro de água montado	R\$ 200,00	R\$ 400,00
20	5	un	Terminal triplo borden p/ alta rotação	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
21	10	m	Mangueira corrugada cz 3/4 p/ equipo	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
22	3	un	Proteção frontal p/refletor	R\$ 200,00	R\$ 600,00
23	5	un	Injetor sugador montado	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
24	4	un	Ralo cuba cuspidora	R\$ 80,00	R\$ 320,00
25	1	kit	Kit led p/ refletor de luz	R\$ 500,00	R\$ 500,00
26	20	m	Mangueira cinza do sugador	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
27	5	un	Ponteira do sugador	R\$ 80,00	R\$ 400,00
28	10	un	Rolamento de cerâmica p/ alta rotação	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
29	2	un	Rotor completo fg p/ alta rotação	R\$ 350,00	R\$ 700,00
30	6	un	Junta spray p/ alta rotação	R\$ 50,00	R\$ 300,00
31	4	un	Tampa superior p/ alta rotação	R\$ 150,00	R\$ 600,00
32	2	un	Cabeça com tubo p/ alta rotação	R\$ 250,00	R\$ 500,00
33	4	un	Tampa spray p/ alta rotação	R\$ 150,00	R\$ 600,00
34	2	un	Cabeça completa p/ contra ângulo	R\$ 300,00	R\$ 600,00
35	2	un	Engrenagem montada p/ contra ângulo	R\$ 300,00	R\$ 600,00
36	4	un	Trava broca p/ contra ângulo	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
37	2	un	Pressostato p/ compressor	R\$ 400,00	R\$ 800,00
38	2	un	Válvula de retenção p/ compressor	R\$ 250,00	R\$ 500,00
39	2	un	Manômetro p/ compressor	R\$ 200,00	R\$ 400,00
40	2	un	Cabeçote p/ compressor	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
41	1	un	Moto compressor 127/220 v	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
42	5	un	Filtro de ar, com regulador e manômetro p/ compressor	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
43	2	un	Dreno temporizado e automático para reservatório de ar	R\$ 400,00	R\$ 800,00
44	2	un	Placa de válvulas p/ compressor	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
45	2	un	Biela montada com rolamentos	R\$ 400,00	R\$ 800,00

ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Rua Iguatemi, 366 – Sala 2 • Pinheirinho • CEP 85.506-210 • Pato Branco • PR • Fone: (46) 92000-9520



46	10	kit	Jogo de anéis p/ compressor	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
47	10	kit	Jogo de junta p/ compressor	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
48	4	un	Capacitor permanente 80uf p/ compressor	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
49	2	un	Lâmpada 12x75 p/ fotopolimerizador	R\$ 100,00	R\$ 200,00
50	2	un	Placa de comando p/ fotopolimerizador	R\$ 200,00	R\$ 400,00
51	2	un	Ponteira fibra óptica p/ fotopolimerizador	R\$ 120,00	R\$ 240,00
52	2	un	Fonte de alimentação p/ fotopolimerizador	R\$ 180,00	R\$ 360,00
53	2	un	Bateria de lítio 3,6 v p/ fotopolimerizador	R\$ 100,00	R\$ 200,00
54	1	un	Transdutor caneta de ultrassom	R\$ 500,00	R\$ 500,00
55	1	un	Placa CPU de comando para aparelho de profilaxia	R\$ 700,00	R\$ 700,00
56	2	un	Caneta jato bicarbonato	R\$ 400,00	R\$ 800,00
57	2	un	Reservatório de bicarbonato	R\$ 200,00	R\$ 400,00
58	2	un	Fonte de alimentação 24V para aparelho de profilaxia	R\$ 150,00	R\$ 300,00
59	2	un	Pedal de acionamento para aparelho de profilaxia	R\$ 100,00	R\$ 200,00
60	300	Hora	Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para: Reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos odontológicos e rede de ar comprimido nas unidades de saúde do município nas áreas urbana e rural. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento, por técnico habilitado nos órgãos competentes CREA/PR e atestado de autorização do IPEM/INMETRO; com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso.	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00

LOTE 2

Mão de obra para manutenção e fornecimento de peças para equipamentos hospitalares em geral: Autoclaves, seladora, balanças pediátricas, balanças antropométricas, mini incubadora para controle biológico, foco clínico, otoscópio, oxímetro portátil, monitor doppler portátil, laringoscópio, eletrocauterio.

Item	Qtd.	Und.	Descrição	valor unit.	valor total
61	2	Kit	Kit circuito eletrônico de comando p/ autoclave	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
62	3	un	Resistência de aquecimento da cuba p/ autoclave	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
63	3	un	Anel de vedação da porta	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00

ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Rua Iguatemi, 366 – Sala 2 • Pinheirinho • CEP 85.506-210 • Pato Branco • PR • Fone: (46) 92000-9520



64	5	Kit	Kit selo de segurança p/ autoclave	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
65	1	un	Sensor de temperatura p/ autoclave	R\$ 250,00	R\$ 250,00
66	3	Kit	Kit termostato de segurança p/ autoclave	R\$ 250,00	R\$ 750,00
67	6	m	Cabo de força de ligação elétrica p/ autoclave	R\$ 100,00	R\$ 600,00
68	4	un	Conjunto eletroválvula 127/220 v p/ autoclave	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
69	2	un	Resistência p/ seladora	R\$ 150,00	R\$ 300,00
70	20	m	Fita adesiva p/ seladora	R\$ 20,00	R\$ 400,00
71	300	Hora	Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para: Reparos, consertos e revisões em autoclaves e equipamentos médico hospitalares em geral nas unidades de saúde do município nas áreas urbana e rural. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento, por técnico habilitado nos órgãos competentes CREA/PR e atestado de autorização do IPEN/INMETRO; com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso.	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00

LOTE 3

Manutenção preventiva de câmaras de vacina Indrel					
Item	Qtd.	Und.	Descrição	valor unit.	valor total
72	2	un	Manutenção preventiva de câmara de vacina. Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, câmara de conservação de vacinas, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Sala de vacina do Centro de Saúde e Sala de vacina distrito de Alto São Mateus. Modelo RVV11, número de série 40449 e 44427.	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00

LOTE 4

Manutenção preventiva de câmaras de vacina Elber					
Item	Qtd.	Und.	Descrição	valor unit.	valor total

73	2	un	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, câmara de conservação de vacinas, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Rede de frio Vigilância em Saúde e Sala de vacina ESF Santa Rita, modelo CSV 280, números de série 181904008 e 181904009.	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
74	1	un	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, câmara de conservação de vacinas, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Sala de vacina Linha Bom Jesus, modelo CSV 120, número de série 21612043.	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

LOTE 5

Manutenção preventiva de câmara de vacina Biotecno

Item	Qtd.	Und.	Descrição	valor unit.	valor total
75	1	un	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, câmara de conservação de vacinas, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Farmácia do Centro de Saúde, modelo BT 1100/400, número de série 2012.424.	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

LOTE 6

Manutenção preventiva e calibração de aparelhos de fisioterapia

Item	Qtd.	Und.	Descrição	valor unit.	valor total
76	1	un	Inspeção/calibração em aparelho de fisioterapia - ultrassom terapêutico Sonopulse III - 1 e 3 mhz - Ibramed. com emissão de certificado	R\$ 600,00	R\$ 600,00
77	3	un	Inspeção/calibração em aparelho de Tens, Fes e Burst - Neurodyn III Ibramed - 2 canais. com emissão de certificado	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
78	2	un	Inspeção/calibração em aparelho multicolorrentes - Stimulus Physio Maxx - htm - 4 canais. com emissão de certificado	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

ATR EQUIPAMENTOS
MÉDICOS
LTDA:48581332000133

Assinado de forma digital por
ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS
LTDA:48581332000133
Dados: 2023.11.07 11:43:47
-08'00'

ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Rua Iguatemi, 366 – Sala 2 • Pinheirinho • CEP 85.506-210 • Pato Branco • PR • Fone: (46) 92000-9520

Re: Solicitação de orçamentos



De VINCI EQUIPAMENTOS MÉDICOS <contato@vinci.med.br>
Para comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 07-11-2023 16:49

Marmeleiro.pdf (~395 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia,

Segue orçamento solicitado.

Destacamos a importância de um termo de referência detalhado para obter um orçamento preciso, onde conste informações como o prazo de atendimento, local de atendimento, relação de equipamentos por unidade, dentre outros itens. Garantir um escopo claro e abrangente é crucial para um orçamento mais preciso e adequado às necessidades específicas do projeto ou serviço em questão.

Atenciosamente,
Sérgio Manoel Rosa de Souza

www.vinci.med.br

[\(46\) 92000-9520](tel:(46)92000-9520) [\(45\) 98813-4262](tel:(45)98813-4262)



Em seg., 30 de out. de 2023 às 11:16, comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

boa tarde

segue solicitação de orçamento conforme contato

grato

Rogério Pereira de Melo

Departamento Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Fone: 46 3525-1677

**VENDEDOR**

WILLIAM NATANAEL CHAGAS ENGENHARIA
 AV. XV DE NOVEMBRO, 4361, CENTRO
 CHOPINZINHO, PR, 85.560-000
 (46) 999 215 245
 (46) 999 141 131

COMPRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
 AVENIDA MACALI, 255
 MARMELEIRO - PR, 85615-000
 (46) 3525-8100
 CNPJ: 76.205.665/0001-01

VENDEDOR

William Natanael Chagas

Nº ORÇAMENTO

70

DATA

08/05/2023

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR
1	INSPEÇÃO EM APARELHOS DE FISIOTERAPIA - ULTRASSOM	R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	INSPEÇÃO EM APARELHOS DE FISIOTERAPIA - ELETROTERAPIA	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
Total geral			R\$ 1.350,00

TERMOS DO ACORDO/ PAGAMENTO

TODOS OS APARELHOS VÃO COM INFORMATIVO TÉCNICO DE FUNCIONAMENTO;
 EXECUÇÃO DO SERVIÇO SOMENTE COM NOTA FISCAL E PAGAMENTO VIA BOLETO OU DEPÓSITO EM CONTA;
 O VALOR DA INSPEÇÃO COMPREENDE SOMENTE A MÃO DE OBRA, OU SEJA, NÃO ESTA INCLUSO MATERIAL.



contato@chagas.eng.br | www.chagas.eng.br
 (46) 99921-5245 | Chopinzinho-PR

Fwd: Orçamento referente a inspeção de aparelhos de fisioterapia.**De** comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>**Para** nasf <nasf@marmeleiro.pr.gov.br>**Data** 16-05-2023 10:06[📎 Orçamento de inspeção para Pref Marmeleiro..pdf \(~401 KB\)](#) [📎 ORÇAMENTOS REVISÃO EQUIP FISIOTERAPIA.xlsx \(~11 KB\)](#)[Remover todos os anexos](#)

Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto: Orçamento referente a inspeção de aparelhos de fisioterapia.**Data:** 08-05-2023 15:50**De:** Chagas Engenharia <contato@chagas.eng.br></contato@chagas.eng.br>**Para:** nasf@marmeleiro.pr.gov.br, comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br

Olá;

Conforme solicitado estamos enviando nossa proposta de valor para o serviço de inspeção de aparelhos de fisioterapia.

Qualquer dúvida estamos a disposição;

Atte;

--





PORTARIA Nº 8.349, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 2/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2023, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PROVIGIA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério **menor preço Por Lote;**

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	1	BATERIA 12V 185AH ORIGINAL CÂMARA DE VACINAS	FREE DOM	4,00	2.590,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	2	CARGA DE GÁS	DUO GOLD	4,00	490,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	3	COMPRESSOR	EMBRACO	4,00	890,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	4	CONTROLADOR MT543	FULL GAUGE	4,00	980,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	5	DISCADORA TELE ALARME FIXA	SULTON	4,00	690,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	6	EVAPORADOR	EOS	4,00	890,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	7	FONTE CARREGADORA	HAYONIK	4,00	590,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	8	GAXETA	REFRICOMP	4,00	390,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	9	INVERSOR DE ONDA MODIFICADA 1000W	HAYONIK	4,00	1.490,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. RECALIBRAÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO).	PROPRIA	8,00	1.290,00



Município de Capanema - PR

36

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	11	PLACA PRINCIPAL	AMC P	4,00	1.490,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	12	SENSOR DE TEMPERATURA	FULL GAU GE	4,00	190,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	13	TRANSFORMADOR 1000W	INCO CEL	4,00	590,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 2/2023, é de R\$ 55.400,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono primeiro dia de março de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2022 (Pregão Eletrônico Nº 119/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Giovani Tolotti, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.285.631-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.645.289-77, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **ODONTO TEC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.660.742/0001-06, com sede na Rua Sergipe, nº 991, Centro, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-040, Telefone (46) 3523-1091, e-mail: odontotecfbel@gmail.com, representada por seu administrador, Sr. Joares Batista Paes, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.077.082-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 553.561.179-49 de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 119/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, laboratoriais e câmaras de vacina, reposição de peças e fornecimento de declaração/laudo, assinado, atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 119/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 45.976,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

LOTE 1 – MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (MARCAS KAVO E GNATUS), AUTOCLAVE (MARCA CRITÓFOLI, STERMAX E SERCON), ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), CONTRA-ÂNGULO (MARCA KAVO), COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO (MARCA PRESSURE, DELTAMED, SCHULZ), FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA SCHUSTER E ORTUS), APARELHO DE PROFI LAXIA (MARCA SCHULTZ), SELADORA (MARCA VH E SELAPACK)						
Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5	Peças	Suporte de pontas cadeira odontológica	Olsen	80,00	400,00
2	1	Peça	Motorreductor do encosto cadeira odontológica	Olsen	700,00	700,00
3	1	Peça	Motorreductor da base cadeira odontológica	Olsen	800,00	800,00
4	2	Peças	Pedal múltiplo de acionamento cadeira odontológica	Olsen	375,00	750,00
5	2	Peças	Placa eletrônica de comando cadeira odontológica	Olsen	400,00	800,00
6	2	Peças	Válvula progressiva de comando cadeira odontológica	Olsen	75,00	150,00
7	20	Metros	Mangueira pu 4 x 1,5 azul	Olsen	7,50	150,00
8	6	Peças	Registro de ar montado p/ cadeira odontológica	Olsen	58,33	349,98
9	3	Peças	Válvula de ar/agua cadeira odontológica	Olsen	100,00	300,00
10	10	Metros	Mangueira tripla p/ pç de mão	Olsen	20,00	200,00
11	5	Peças	Filtro montado do sugador	Olsen	39,00	195,00
12	1	Peça	Cuba removível de porcelana	Olsen	190,00	190,00

ODONT
O TEC
LTDA:01
660742
000106

Assinado de
forma digital
por ODONTO
TEC
LTDA:01660742
000106
Dados:
2022.12.09
08:13:10 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13	10	Peças	Reservatório de agua pet pressurizada 1000ml	Olsen	20,00	200,00
14	3	Peças	Seringa triplece completa	Olsen	150,00	450,00
15	10	Peças	Rodízio de mocho em pvc	Olsen	19,00	190,00
16	1	Peça	Transformador rebixador de cadeira 127/24	Olsen	140,00	140,00
17	1	Peça	Cabeçote do refletor cadeira odontológica	Olsen	666,00	666,00
18	5	Peças	Lâmpada halog. H3 12v/55wr cadeira odontológica	Olsen	40,00	200,00
19	2	Peças	Registro de agua montado	Olsen	70,00	140,00
20	5	Peças	Terminal triplo borden p/ alta rotação	Olsen	40,00	200,00
21	10	Metros	Mangueira corrugada cz 3/4 p/ equipo	Olsen	24,00	240,00
22	3	Peças	Proteção frontal p/refletor	Olsen	66,67	200,01
23	5	Peças	Injetor sugador montado	Olsen	90,00	450,00
24	4	Peças	Ralo cuba cuspeira	Olsen	42,50	170,00
25	1	Kit	Kit led p/ refletor de luz	Olsen	500,00	500,00
26	20	Metros	Mangueira cinza do sugador	Olsen	20,00	400,00
27	5	Peças	Ponteira do sugador	Olsen	80,00	400,00
28	2	Kits	Kit circuito eletrônico de comando p/ autoclave	Cristofoli	175,00	350,00
29	3	Peças	Resistência de aquecimento da cuba p/ autoclave	Cristofoli	150,00	450,00
30	3	Peças	Anel de vedação da porta	Cristofoli	51,67	155,01
31	5	Kits	Kit selo de segurança p/ autoclave	Cristofoli	50,00	250,00
32	1	Unid.	Sensor de temperatura p/ autoclave	Cristofoli	110,00	110,01
33	3	Kits	Kit termostato de segurança p/ autoclave	Cristofoli	33,33	99,99
34	6	Metros	Cabo de força de ligação elétrica p/ autoclave	Cristofoli	41,67	250,02
35	4	Peças	Conjunto eletroválvula 127/220 v p/ autoclave	Cristofoli	52,50	210,00
36	10	Peças	Rolamento de cerâmica p/ alta rotação	Kavo	80,00	800,00
37	2	Peças	Rotor completo fg p/ alta rotação	Kavo	270,00	540,00
38	6	Peças	Junta spray p/ alta rotação	Kavo	23,33	139,98
39	4	Peças	Tampa superior p/ alta rotação	Kavo	85,00	340,00
40	2	Peças	Cabeça com tubo p/ alta rotação	Kavo	40,00	80,00
41	4	Peças	Tampa spray p/ alta rotação	Kavo	32,50	130,00
42	2	Peças	Cabeça completa p/ contra ângulo	Kavo	195,00	390,00
43	2	Peças	Engrenagem montada p/ contra ângulo	Kavo	140,00	280,00
44	4	Peças	Trava broca p/ contra ângulo	Kavo	26,25	105,00
45	2	Peças	Pressostato p/ compressor	Pressure	145,00	290,00
46	2	Unid.	Válvula de retenção p/ compressor	Pressure	92,50	185,00
47	2	Peças	Manômetro p/ compressor	Pressure	65,00	130,00
48	2	Peças	Cabeçote p/ compressor	Pressure	450,00	900,00
49	1	Peça	Moto compressor 127/220 v	Pressure	850,00	850,00
50	5	Peças	Filtro de ar, com regulador e manômetro p/ compressor	Pressure	118,00	590,00
51	2	Peças	Dreno temporizado e automático reservatório ar	Pressure	225,00	450,00
52	2	Peças	Placa de válvulas p/ compressor	Pressure	100,00	200,00
53	2	Peças	Biela montada com rolamentos	Pressure	87,50	175,00
54	10	Jogos	Jogo de anéis p/ compressor	Pressure	60,00	600,00
55	10	Jogos	Jogo de junta p/ compressor	Pressure	40,00	400,00
56	4	Peças	Capacitor permanente 80uf p/ compressor	Pressure	75,00	300,00
57	2	Peças	Lâmpada 12x75 p/ fotopolimerizador	Schuster	52,50	105,00
58	2	Unid.	Placa de comando p/ fotopolimerizador	Schuster	135,00	270,00
59	2	Peças	Ponteira fibra óptica p/ fotopolimerizador	Schuster	87,50	175,00
60	2	Peças	Fonte de alimentação p/ fotopolimerizador	Schuster	55,00	110,00
61	2	Peças	Bateria de litio 3,6 v p/ fotopolimerizador	Schuster	160,00	320,00
62	1	Peça	Transdutor caneta de ultrasson	Schuster	475,00	475,00
63	1	Peça	Placa cpu de comando aparelho de profi laxia	Schuster	370,00	370,00
64	2	Peças	Caneta jato bicarbonato	Schuster	150,00	300,00
65	2	Peças	Reservatório bicarbonato	Schuster	110,00	220,00
66	2	Peças	Fonte de alimentação 24 v aparelho de profi laxia	Schuster	120,00	240,00
67	2	Peças	Pedal de acionamento aparelho de profi laxia	Schuster	105,00	210,00

ODONT
O TEC
LTDA:01
6607420
00106

Assinado de
forma digital por
ODONTO TEC
LTDA:01660742
000106

Dados:
2022.12.09
08:12:57 -03'00'

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

68	2	Peças	Resistência p/ seladora	Registron	50,00	100,00
69	20	Metros	Fita adesiva p/ seladora	Registron	15,00	300,00
70	500	Horas	Prestação de serviços de mão-de-obra especializada em manutenção preventiva e corretiva. Reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos odontológico e hospitalares nas unidades de saúde do município nas áreas urbana e rural, sem cobrança de taxa de deslocamento para a execução dos serviços. O mesmo deve fornecer laudo/atestado da manutenção realizada constando que o equipamento está apto ao uso.	Odonto Tec	47,00	23.500,00
Valor Total						45.976,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.5 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2022

(Pregão Eletrônico Nº 119/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

ODONTO TEC

LTDA:01660742000106

Assinado de forma digital por
ODONTO TEC

LTDA:01660742000106

Dados: 2022.12.09 08:12:43 -03'00'

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Atenção Básica Estadual, Incremento Temporário – Custeio Atenção Primária em Saúde e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
257	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	0
258		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	303
259		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	348
2007		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	357
286		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.25.00.00	494
289		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.17.00.00	494
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	0
269		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	303
270		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	348

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços serão executados pela equipe técnica da proponente contratada, em local determinado pelo Departamento de Saúde em qualquer das unidades de saúde do município de Marmeleiro, sendo que o mesmo será acompanhado de servidor designado.

5.2 No caso de problemas de difícil solução que necessite ser executado junto à sede da empresa contratada o transporte dos equipamentos bem como a devolução dos mesmos será de responsabilidade da contratada, sendo que o prazo máximo para devolução não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas da retirada, com exceção de situações específicas devidamente justificadas. Os serviços deverão ser prestados durante o prazo de vigência da ata/contrato, de acordo com a necessidade do Departamento.

5.3 Os serviços deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias após sua solicitação, ou, em casos específicos com data agendada, parceladamente, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 07 de dezembro de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.6 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

ODONTO TEC
 LTDA:016607
 42000106

Assinado de forma digital por ODONTO TEC
 LTDA:01660742000106
 Dados: 2022.12.09
 08:12:32 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 A empresa prestadora do serviço deve apresentar quando exigida certificação de assistência técnica autorizada para cada equipamento. A exigência de assistência técnica autorizada atende aos princípios da padronização e qualidade em serviços de saúde, evitando fornecimento de peças, insumos e suprimentos genéricos.

7.2 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital.

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.6 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7 A contratada deve fornecer laudo/certificação quando da manutenção preventiva dos equipamentos constantes nos lotes 1, 2, 3, 4 e 5.

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

ODONTO TEC
 LTDA:016607
 42000106

Assinado de forma digital por ODONTO TEC
 LTDA:01660742000106
 Dados: 2022.12.09
 08:12:21 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.5 Não manter a proposta.
 8.1.6 Cometer fraude fiscal.
 8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Saúde ou servidor(es) indicado(s) pelo mesmo.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 119/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

ODONTO TEC

LTDA:01660742000106

Assinado de forma digital por
ODONTO TEC
LTDA:01660742000106
Dados: 2022.12.09 08:11:56 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 08 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
 Giovanni Tolotti
 Contratante

ODONTO TEC
 LTDA:01660742000106

Assinado de forma digital por
 OONTO TEC
 LTDA:01660742000106
 Dados: 2022.12.09 08:11:38 -03'00'

ODONTO TEC LTDA
 Joares Batista Paes
 Contratada

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 54/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 54/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com aquisição de peças e serviços.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.467.916/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R\$ 93.998,00 (noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais).

Terra Boa, 15 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8D69FB42

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2023. Edição 2794
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



por si e por seus sucessores.

- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

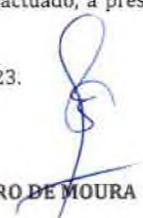
- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

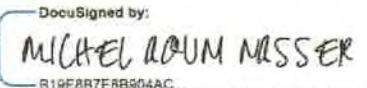
- 12.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.2 - não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.3 - não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 12.5 - tiver presentes razões de interesse público.
- 12.6 - o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 12.7 - o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terra Boa, 15 de junho de 2023.


EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

DocuSigned by:

MICHEL ROUM MUSSER
B19E8B7E8B904AC...
MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
LABORATORIO LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:


ANTONIO APARECIDO MARI
CPF: 737.693.809-59


LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
CPF: 019.478.889-66



3 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Terra Boa mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Registro de Preços nro **54/2023**.

3.1 - O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Registro de Preços nro **54/2023**.

3.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1 - O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

4.2 - A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.3 - A entrega do produto será de acordo com especificado no edital Pregão Registro de Preços nro **54/2023**.

5 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Terra Boa adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Terra Boa.

5.2 - O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4 - As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de **12 meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.1 - Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

7 - DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.1 - Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Terra Boa poderá cancelar o registro.

7.2 - Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Terra Boa poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8 - DA EXECUÇÃO:

8.1 - Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 - O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 - A fiscalização ficará a cargo do(s) Senhor(es) REGIANE ELENA ARAGAO que responde como **Fiscal de Contrato, PORTARIA Nº 83/2023**, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 70 da Lei n 8.666, de 1993.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

a) prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;

b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

(44) 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

48
463

153	SUPORTE DE PONTAS - EQUIPO OLSEN	UNID	1	110,000	110,00	OLSEN SUPORTE DE PONTAS
154	SUPORTE DE PONTAS - EQUIPO GNATUS	UNID	2	110,000	220,00	GNATUS SUPORTE DE PONTAS
155	SUPORTE DE PONTAS COMPLETO COM VALVULA - UNIDADE DE ÁGUA GNATUS	UNID	1	102,700	102,70	GNATUS SUPORTE DE PONTAS COMPLETO COM VALVULA
156	SUPORTE DE PONTAS COMPLETO COM VALVULAS - UNIDADE DE ÁGUA OLSEN	UNID	1	102,700	102,70	OLSEN SUPORTE DE PONTAS COMPLETO COM VALVULAS
157	Suporte para caneta - UNIDADE	UNID	2	123,800	247,60	OLSEN Suporte para caneta
158	TAMPA CABEÇA - CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605	UNID	4	55,400	221,60	KAVO TAMPA CABEÇA 605
159	TAMPA SPRAY - CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605	UNID	4	55,400	221,60	KAVO TAMPA SPRAY 605
160	TAMPA TRASEIRA - BAIXA ROTAÇÃO MICRO MOTOR	UNID	7	44,500	311,50	KAVO TAMPA TRASEIRA - BAIXA ROTAÇÃO
161	TEMPORIZADOR - FOTOPOLIMERIZADOR KAVO	UNID	1	94,100	94,10	KAVO TEMPORIZADOR
162	TERMINAIS TRIPLO - EQUIPO PALLAS	UNID	2	89,700	179,40	PALLAS TERMINAIS TRIPLO
163	TERMINAIS TRIPLO - EQUIPO OLSEN	UNID	2	89,700	179,40	OLSEN TERMINAIS TRIPLO
164	Terminal de pontas - UNIDADE	UNID	8	96,800	774,40	OLSEN Terminal de pontas
165	TERMINAIS TRIPLO - EQUIPO GNATUS	UNID	2	89,700	179,40	GNATUS TERMINAIS TRIPLO
166	TERMINAL TRIPLO - EQUIPO DENTMED	UNID	2	89,700	179,40	DENTEMED TERMINAL TRIPLO
167	TERMINAL TRIPLO - EQUIPO KAVO	UNID	2	89,700	179,40	KAVO TERMINAL TRIPLO
168	Transdutor de frequência do ultrassom - COMPLETO	UNID	2	495,400	990,80	KAVO Transdutor de frequência do ultrassom
169	Transformador de baixa do ultrassom - COMPLETO	UNID	2	396,300	792,60	KAVO Transformador de baixa do ultrassom
170	TRANSFORMADOR - CADEIRA DENTMED - COMPLETO	UNID	1	331,900	331,90	DENTEMED TRANSFORMADOR
171	TRANSFORMADOR 12 VOLTS - REFLETOR PALLAS - COMPLETO	UNID	1	312,700	312,70	PALLAS TRANSFORMADOR 12 VOLTS
172	TRANSFORMADOR 12 VOLTS - REFLETOR OLSEN - COMPLETO	UNID	1	312,700	312,70	OLSEN TRANSFORMADOR 12 VOLTS
173	TRANSFORMADOR 12 VOLTS - REFLETOR GNATUS - COMPLETO	UNID	1	312,700	312,70	GNATUS TRANSFORMADOR 12 VOLTS
174	TRAVA BROCAS - CONTRA ÂNGULO INTRA	UNID	4	64,400	257,60	GNATUS TRAVA BROCAS
175	VALVULA METALICA - EQUIPO OLSEN - COMPLETO	UNID	2	160,300	320,60	OLSEN VALVULA METALICA
176	VALVULA METALICA - EQUIPO DENTMED - COMPLETO	UNID	2	160,300	320,60	DENTEMED VALVULA METALICA
177	VALVULA METALICA - EQUIPO KAVO - COMPLETO	UNID	2	160,300	320,60	KAVO VALVULA METALICA
178	VALVULA PNEUM DUPLA - EQUIPO PALLAS - COMPLETO	UNID	1	173,800	173,80	PALLAS VALVULA PNEUM DUPLA
179	VALVULA PNEUM DUPLA - EQUIPO GNATUS - COMPLETO	UNID	1	173,800	173,80	GNATUS VALVULA PNEUM DUPLA
180	VALVULA PNEUMATICA PILOTO - EQUIPO PALLAS - COMPLETO	UNID	1	268,000	268,00	PALLAS-VALVULA PNEUMATICA PILOTO
181	VALVULA REGULADOR DE ÁGUA - EQUIPO OLSEN - COMPLETO	UNID	1	93,700	93,70	OLSEN VALVULA REGULADOR DE ÁGUA
182	VALVULA REGULADOR DE ÁGUA - EQUIPO GNATUS - COMPLETO	UNID	1	93,700	93,70	GNATUS-VALVULA REGULADOR DE ÁGUA
183	VALVULA REGULADORA DE AR - EQUIPO PALLAS - COMPLETO	UNID	1	96,200	96,20	PALLAS-VALVULA REGULADORA DE AR
184	VALVULA REGULADORA SPRAY - EQUIPO DENTMED - COMPLETO	UNID	1	96,200	96,20	DENTEMED-VALVULA REGULADORA SPRAY
185	Vedação - CANETA KAVO	UNID	3	44,500	133,50	KAVO Vedação
186	VALVULA REGULADORA SPRAY - EQUIPO SIENA - COMPLETO	UNID	2	91,300	182,60	SIENA-VALVULA REGULADORA SPRAY
187	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM TROCA DE PEÇAS- HORA. OBS: INCLUINDO DESLOCAMENTO.	UNID	300	111,800	33.540,00	HORA HORA
188	ENGRENAGEM CABEÇA - CONTRA ÂNGULO INTRA	UNID	2	412,800	825,60	KAVO ENGRENAGEM CABEÇA
189	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS - UNIDADE DE ÁGUA OLSEN - COMPLETO	UNID	2	56,400	112,80	OLSEN FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS
190	MANGUEIRA TRIPLA - EQUIPO GNATUS	UNID	4	59,400	237,60	GNATUS MANGUEIRA TRIPLA
				TOTAL:	93.998,00	



114	PONTA DO SUGADOR - UNIDADE DE ÁGUA (CUSPIDEIRA)	UNID	2	28,000	56,00	DENTEMED PONTA DO SUGADOR
115	PONTA SUGADOR - UNIDADE DE ÁGUA PALLAS	UNID	1	48,900	48,90	PALLAS PONTA SUGADOR
116	PONTA SUGADOR - UNIDADE DE ÁGUA OLSEN	UNID	2	51,700	103,40	OLSEN PONTA SUGADOR
117	PONTA SUGADOR - UNIDADE DE ÁGUA GNATUS	UNID	2	47,600	95,20	GNATUS PONTA SUGADOR
118	PONTA FOTOPOLIMERIZADOR KAVO	UNID	1	123,800	123,80	KAVO-PONTA FOTOPOLIMERIZADOR
119	PORCA TAMPA SPRAY - CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605	UNID	2	140,300	280,60	KAVO PORCA TAMPA SPRAY 605
120	PORTA FUSIVEL - RAI0 X DABI	UNID	2	115,500	231,00	DABI PORTA FUSIVEL
121	PORTA FUZIVEL - RAI0 X PRODENTAL	UNID	2	115,500	231,00	PRODENTAL PORTA FUZIVEL - RAI0 X
122	PROTETOR CABEÇOTE - REFLETOR DENTMED	UNID	1	148,600	148,60	DENTEMED PROTETOR CABEÇOTE
123	Refleteor de LED - CADEIRA OLSEN	UNID	1	873,400	873,40	OLSEN Refleteor de LED
124	REGISTRO DE ÁGUA - UNIDADE DE ÁGUA (CUSPIDEIRA) - COMPLETO	UNID	1	199,800	199,80	OLSEN REGISTRO DE AGUA
125	REGISTRO DE ÁGUA - UNIDADE DE ÁGUA PALLAS - COMPLETO	UNID	1	199,100	199,10	PALLAS REGISTRO DE AGUA
126	REGISTRO DE ÁGUA - UNIDADE DE ÁGUA OLSEN - COMPLETO	UNID	1	200,400	200,40	OLSEN REGISTRO DE AGUA
127	REGISTRO DE ÁGUA - UNIDADE DE ÁGUA DENTMED - COMPLETO	UNID	1	201,400	201,40	DENTEMED REGISTRO DE AGUA
128	REGISTRO DE ÁGUA - UNIDADE DE ÁGUA GNATUS - COMPLETO	UNID	1	198,100	198,10	GNATUS REGISTRO DE AGUA
129	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - EQUIPO PALLAS - COMPLETO	UNID	1	130,100	130,10	PALLAS RESERVATÓRIO DE AGUA
130	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - EQUIPO OLSEN - COMPLETO	UNID	2	65,300	130,60	OLSEN RESERVATÓRIO DE AGUA
131	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - EQUIPO GNATUS - COMPLETO	UNID	2	66,800	133,60	GNATUS RESERVATÓRIO DE AGUA
132	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPA - UNIDADE DE ÁGUA (CUSPIDEIRA) - COMPLETO	UNID	1	101,300	101,30	GNATUS RESERVATÓRIO DE AGUA COM TAMPA
133	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPA - UNIDADE DE ÁGUA DENTMED - COMPLETO	UNID	1	92,400	92,40	DENTEMED RESERVATÓRIO DE AGUA COM TAMPA
134	RODIZIO - EQUIPO PALLAS	UNID	4	148,600	594,40	PALLAS RODIZIO
135	RODIZIO - RAI0 X DABI	UNID	4	247,700	990,80	DABI RODIZIO - RAI0 X
136	RODIZIO - RAI0 X PRODENTAL	UNID	4	247,700	990,80	PRODENTAL RODIZIO - RAI0 X
137	ROLAMENTO - BAIXA ROTAÇÃO MICRO MOTOR	UNID	8	148,600	1.188,80	DENTEMED MICRO MOTOR
138	ROLAMENTO - CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605	UNID	6	103,100	618,60	KAVO ROLAMENTO - CANETA ALTA ROTAÇÃO TORQUE 605
139	ROTOR - BAIXA ROTAÇÃO MICRO MOTOR	UNID	2	148,600	297,20	KAVO ROTOR - BAIXA ROTAÇÃO
140	ROTOR - CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605	UNID	2	154,600	309,20	KAVO ROTOR-CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605
141	SERINGA TRIPLICE - KAVO	UNID	1	165,200	165,20	KAVO SERINGA TRIPLICE
142	SERINGA TRIPLICE - EQUIPO PALLAS	UNID	1	165,200	165,20	PALLAS SERINGA TRIPLICE
143	SERINGA TRIPLICE - EQUIPO DENTMED	UNID	1	165,200	165,20	DENTEMED SERINGA TRIPLICE
144	SERINGA TRIPLICE - EQUIPO KAVO	UNID	1	165,200	165,20	KAVO SERINGA TRIPLICE
145	SERINGA TRIPLICE - EQUIPO GNATUS	UNID	1	165,200	165,20	GNATUS SERINGA TRIPLICE
146	SOQUETE - FOTOPOLIMERIZADOR KAVO - COMPLETO	UNID	2	34,600	69,20	KAVO-SOQUETE FOTOPOLIMERIZADOR
147	SUCTOR - UNIDADE DE ÁGUA (CUSPIDEIRA) - COMPLETO	UNID	2	89,700	179,40	KAVO SUCTOR - UNIDADE DE AGUA
148	SUCTOR - UNIDADE DE ÁGUA PALLAS - COMPLETO	UNID	1	90,800	90,80	PALLAS SUCTOR - UNIDADE DE AGUA
149	SUCTOR - UNIDADE DE ÁGUA OLSEN - COMPLETO	UNID	2	90,800	181,60	OLSEN SUCTOR - UNIDADE DE AGUA
150	SUCTOR - UNIDADE DE ÁGUA DENTMED - COMPLETO	UNID	2	90,800	181,60	DENTEMED SUCTOR - UNIDADE DE AGUA
151	SUPORTE BRAÇO - CADEIRA DENTMED	UNID	1	189,900	189,90	DENTEMED SUPORTE BRAÇO
152	SUPORTE DE PONTAS - EQUIPO PALLAS	UNID	2	110,000	220,00	PALLAS SUPORTE DE PONTAS



	COMPLETO					iluminação pedestal
76	MANGUEIRA DE ÁGUA - UNIDADE DE ÁGUA PALLAS	UNID	2	47,800	95,60	PALLAS MANGUEIRA DE AGUA
77	MANGUEIRA DE ÁGUA - UNIDADE DE ÁGUA OLSEN	UNID	2	47,800	95,60	OLSEN MANGUEIRA DE AGUA
78	MANGUEIRA DE ÁGUA - UNIDADE DE ÁGUA GNATUS	UNID	2	47,800	95,60	GNATUS MANGUEIRA DE AGUA
79	MANGUEIRA DO SUGADOR - UNIDADE DE ÁGUA (CUSPIDEIRA)	UNID	2	47,800	95,60	GNATUS MANGUEIRA DO SUGADOR
80	MANGUEIRA DO SUGADOR - UNIDADE DE ÁGUA PALLAS	UNID	4	47,800	191,20	PALLAS MANGUEIRA DO SUGADOR
81	MANGUEIRA DO SUGADOR - UNIDADE DE ÁGUA OLSEN	UNID	4	47,800	191,20	OLSEN MANGUEIRA DO SUGADOR
82	MANGUEIRA DO SUGADOR - UNIDADE DE ÁGUA DENTMED	UNID	4	47,800	191,20	DENTEMED MANGUEIRA DO SUGADOR
83	MANGUEIRA DO SUGADOR - UNIDADE DE ÁGUA GNATUS	UNID	4	47,800	191,20	GNATUS MANGUEIRA DO SUGADOR
84	MANGUEIRA SILICONE - EQUIPO DENTMED	UNID	9	47,800	430,20	DENTEMED MANGUEIRA SILICONE
85	MANGUEIRA SILICONE - EQUIPO KAVO	UNID	12	56,100	673,20	KAVO MANGUEIRA SILICONE
86	MANGUEIRA TRIPLA - EQUIPO PALLAS	UNID	4	59,400	237,60	PALLAS MANGUEIRA TRIPLA
87	MANGUEIRA TRIPLA - EQUIPO OLSEN	UNID	2	59,400	118,80	OLSEN MANGUEIRA TRIPLA
88	MANGUEIRA TRIPLA - EQUIPO KAVO	UNID	4	59,400	237,60	KAVO MANGUEIRA TRIPLA
89	MANGUEIRA VACOFLEX - EQUIPO PALLAS	UNID	3	49,500	148,50	PALLAS MANGUEIRA VACOFLEX
90	MANGUEIRA VACOFLEX - UNIDADE DE ÁGUA PALLAS	UNID	2	82,500	165,00	PALLAS MANGUEIRA VACOFLEX
91	MANGUEIRA VACOFLEX - UNIDADE DE ÁGUA OLSEN	UNID	2	74,300	148,60	OLSEN MANGUEIRA VACOFLEX
92	MANGUEIRA VACOFLEX - UNIDADE DE ÁGUA GNATUS	UNID	2	74,300	148,60	GNATUS MANGUEIRA VACOFLEX
93	MICROSUWIFT - CADEIRA OLSEN	UNID	4	47,800	191,20	OLSEN MICROSUWIFT
94	MOTO REDUTOR SUBIDA ENCOSTO - CADEIRA GNATUS	UNID	1	429,300	429,30	GNATUS MOTO REDUTOR SUBIDA ENCOSTO
95	MOTO ENCOSTO ASSENTO - CADEIRA DENTMED	UNID	1	668,700	668,70	DENTEMED MOTO ENCOSTO ASSENTO
96	MOTO REDUTOR ASSENTO - CADEIRA KAVO	UNID	1	672,100	672,10	KAVO MOTO REDUTOR ASSENTO
97	MOTO REDUTOR ENCOSTO - CADEIRA DENTMED	UNID	1	596,100	596,10	DENTEMED MOTO REDUTOR ENCOSTO
98	MOTO REDUTOR ENCOSTO - CADEIRA KAVO	UNID	1	569,700	569,70	KAVO MOTO REDUTOR ENCOSTO
99	MOTO REDUTOR SUBIDA ASSENTO - CADEIRA GNATUS	UNID	1	544,900	544,90	GNATUS MOTO REDUTOR SUBIDA ASSENTO
100	PALHETA E MOLA - BAIXA ROTAÇÃO MICRO MOTOR	UNID	15	123,800	1.857,00	GNATUS PALHETA E MOLA
101	PEDAL COMANDO DE AR - CADEIRA KAVO - COMPLETO	UNID	1	190,500	190,50	KAVO PEDAL COMANDO DE AR
102	PEDAL EQUIPO - CADEIRA PALLAS - COMPLETO	UNID	1	144,900	144,90	PALLAS PEDAL EQUIPO
103	PEDAL EQUIPO - CADEIRA GNATUS - COMPLETO	UNID	1	182,800	182,80	GNATUS PEDAL EQUIPO
104	Peneira do sugador - UNIDADE	UNID	4	49,500	198,00	GNATUS Peneira do sugador
105	PISTÃO ASSENTO - CADEIRA PALLAS - COMPLETO	UNID	1	376,500	376,50	PALLAS PISTÃO ASSENTO
106	PISTÃO ASSENTO - CADEIRA OLSEN - COMPLETO	UNID	1	368,200	368,20	OLSEN PISTÃO ASSENTO
107	PISTÃO ENCOSTO - CADEIRA OLSEN - COMPLETO	UNID	1	371,500	371,50	OLSEN PISTÃO ENCOSTO
108	PLACA PEDAL DE COMANDO - CADEIRA DENTMED - COMPLETO	UNID	1	445,800	445,80	DENTEMED PLACA PEDAL DE COMANDO
109	PLACA CENTRAL - CADEIRA DENTMED - COMPLETO	UNID	1	730,400	730,40	DENTEMED PLACA CENTRAL
110	PLACA CENTRAL - CADEIRA KAVO - COMPLETO	UNID	1	730,400	730,40	KAVO PLACA CENTRAL
111	PLACA FOTO - FOTOPOLIMERIZADOR DENTMED - COMPLETO	UNID	1	132,100	132,10	DENTEMED PLACA FOTO
112	PLACA PEDAL COMANDO - CADEIRA KAVO - COMPLETO	UNID	1	759,600	759,60	KAVO PLACA PEDAL COMANDO
113	PONTA SUGADOR - UNIDADE DE ÁGUA DENTMED	UNID	2	42,700	85,40	DENTEMED PONTA SUGADOR



	COMPLETO					pedal em baquelite
30	CIRCUITO ELETRICO - RAI0 X DABI - COMPLETO	UNID	1	188,200	188,20	DABI CIRCUITO ELETRICO
31	CIRCUITO ELETRICO - RAI0 X PRODENTAL	UNID	1	263,800	263,80	PRODENTAL-CIRCUITO ELETRICO - RAI0 X
32	CONE - RAI0 X DABI	UNID	1	330,200	330,20	DABI CONE - RAI0 X
33	CONE - RAI0 X PRODENTAL	UNID	1	312,100	312,10	PRODENTAL CONE - RAI0 X
34	Conjunto de fiação com conectores - ULTRASSOM ORTUS - COMPLETO	UNID	1	206,400	206,40	ORTUS Conjunto de fiação com conectores - ULTRASSOM
35	CUBA - UNIDADE DE ÁGUA (CUSPIDEIRA) - COMPLETO	UNID	1	187,400	187,40	DABI CUBA - UNIDADE DE AGUA (CUSPIDEIRA)
36	CUBA - UNIDADE DE ÁGUA PALLAS - COMPLETO	UNID	1	196,500	196,50	PALLAS CUBA - UNID DE AGUA
37	CUBA - UNIDADE DE ÁGUA OLSEN - COMPLETO	UNID	1	192,500	192,50	OLSEN CUBA - UNID. DE AGUA
38	CUBA - UNIDADE DE ÁGUA DENTMED - COMPLETO	UNID	1	194,500	194,50	DENTEMED CUBA - UNID. DE AGUA
39	CUBA - UNIDADE DE ÁGUA GNATUS - COMPLETO	UNID	1	194,800	194,80	GNATUS CUBA - UNID. DE AGUA
40	DISPARADOR - RAI0 X DABI	UNID	1	472,200	472,20	DABI DISPARADOR - RAI0 X
41	DISPARADOR - RAI0 X PRODENTAL - COMPLETO	UNID	1	467,300	467,30	PRODENTAL DISPARADOR - RAI0 X
42	EMBOLO VS 24 - CADEIRA PALLAS	UNID	2	437,600	875,20	PALLAS EMBOLO VS 24
43	EMBOLO VS 24 - CADEIRA OLSEN	UNID	2	426,000	852,00	OLSEN EMBOLO VS 24
44	ENGRENAGEM COMPLETA CORPO - CONTRA ÂNGULO INTRA - COMPLETO	UNID	2	247,700	495,40	OLSEN CONTRA ANGULO INTRA
45	ESPELHO FOTO TERMICO - FOTOPOLIMERIZADOR CLK-50	UNID	2	140,300	280,60	KONDENTECH CLK-50
46	ESPELHO MULTIFACETADO - REFLETOR CADEIRA PALLAS	UNID	1	173,300	173,30	PALLAS-ESPELHO MULTIFACETADO
47	ESPELHO MULTIFACETADO - REFLETOR CADEIRA OLSEN	UNID	1	183,300	183,30	OLSEN-ESPELHO MULTIFACETADO
48	ESPELHO MULTIFACETADO - REFLETOR CADEIRA DENTMED	UNID	1	193,200	193,20	DENTEMED-ESPELHO MULTIFACETADO
49	ESTOFAMENTO - CADEIRA PALLAS	UNID	1	759,600	759,60	PALLAS ESTOFAMENTO
50	ESTOFAMENTO - CADEIRA OLSEN	UNID	1	858,700	858,70	OLSEN ESTOFAMENTO
51	ESTOFAMENTO - CADEIRA DENTMED	UNID	1	873,500	873,50	DENTEMED ESTOFAMENTO
52	ESTOFAMENTO - CADEIRA GNATUS	UNID	1	818,900	818,90	GNATUS ESTOFAMENTO
53	ESPELHO FOTO AZUL - FOTOPOLIMERIZADOR KAVO	UNID	2	132,100	264,20	KAVO ESPELHO FOTO AZUL
54	ENCAIXE TRASEIRO - CONTRA ÂNGULO INTRA - COMPLETO	UNID	2	74,300	148,60	KAVO ENCAIXE TRASEIRO
55	FIANÇA COMPLETA - REFLETOR DENTMED	UNID	2	173,300	346,60	DENTEMED FIANÇA COMPLETA
56	MANGUEIRA TRIPLA - EQUIPO DENTMED	UNID	4	59,400	237,60	DENTEMED MANGUEIRA TRIPLA
57	FILTRO DE AR TRIPL0 DRENO AUTOMATICO.	UNID	2	198,100	396,20	DENTEMED FILTRO DE AR
58	FILTRO DE SEPARADOR DE DETRITOS - UNIDADE DE ÁGUA PALLAS	UNID	1	55,400	55,40	PALLAS-FILTRO-DE SEPARADOR DE DETRITOS
59	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS - UNIDADE DE ÁGUA (CUSPIDEIRA)	UNID	2	55,900	111,80	PALLAS FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS
60	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS - UNIDADE DE ÁGUA DENTMED - COMPLETO	UNID	2	56,100	112,20	DENTEMED-FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS
61	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS - UNIDADE DE ÁGUA GNATUS - COMPLETO	UNID	2	56,800	113,60	GNATUS FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS
62	FLEXÍVEL - CADEIRA PALLAS	UNID	1	173,300	173,30	PALLAS FLEX7VEL
63	FLEXÍVEL - CADEIRA OLSEN	UNID	1	175,000	175,00	OLSEN FLEX7VEL
64	JOGO DE CABO DE PISTOLA - FOTOPOLIMERIZADOR DENTMED	UNID	2	123,800	247,60	DENTEMED JOGO DE CABO DE PISTOLA
65	JOGO DE FIANÇA - RAI0 X DABI - COMPLETO	UNID	1	222,900	222,90	DABI JOGO DE FIANÇA - RAI0 X
66	JOGO DE FIANÇA - RAI0 X PRODENTAL - COMPLETO	UNID	1	242,700	242,70	PRODENTAL JOGO DE FIANÇA - RAI0 X
67	JOGO DE FIANÇA DO REFLETOR - REFLETOR PALLAS - COMPLETO	UNID	1	179,900	179,90	PALLAS JOGO DE FIANÇA DO REFLETOR
68	JOGO DE FIANÇA REFLETOR - REFLETOR GNATUS - COMPLETO	UNID	1	183,300	183,30	GNATUS JOGO DE FIANÇA REFLETOR
69	JUNTA SPRAY - CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605	UNID	4	54,400	217,60	KAVO EXTRA TORQUE 605
70	Kit refletor (refletor/lente/fonte) - CADEIRA PALLAS	UNID	2	875,200	1.750,40	PALLAS-Kit-refletor (refletor/lente/fonte)
71	LÂMPADA 12 X 55 - REFLETOR PALLAS	UNID	2	62,300	124,60	Philips LAMPADA 12 X 55
72	LÂMPADA 12 X 55 - REFLETOR OLSEN	UNID	2	62,400	124,80	Philips 12 X 55
73	LÂMPADA 12 X 55 - REFLETOR DENTMED	UNID	2	62,600	125,20	Philips 12 X 55
74	LÂMPADA 12 X 55 - REFLETOR GNATUS	UNID	2	62,800	125,60	Philips 12 X 55
75	Lupa com iluminação pedestal - CADEIRA PALLAS -	UNID	2	412,800	825,60	PALLAS Lupa com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2023

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa - Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 /SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 601.888.129-20, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Registro de Preços nº 54/2023, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com aquisição de peças e serviços.**, conforme especificações contidas no edital de Pregão Registro de Preços nº 54/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.467.916/0001-56, com sede na cidade de CURITIBA, Estado do PR, à RUA MAXIMINO ZANON, 401, BACACHERI, CEP 82510250, por seu representante legal, o(a) Sr(a). **MICHEL AOUNI NASSER**, CPF 322.609.119-00, RG 19168662 ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	ABAFADOR - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRADENTMED - COMPLETO	UNID	1	76,200	76,20	Dentemed ABAFADOR
2	ABAFADOR - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA GNATUS - COMPLETO	UNID	1	77,600	77,60	Gnatus ABAFADOR
3	ABAFADOR - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA OSLÉN - COMPLETO	UNID	1	71,000	71,00	Olsen ABAFADOR
4	ABAFADOR - UNIDADE DE ÁGUA (CUSPIDEIRA) - COMPLETO	UNID	3	89,600	268,80	Olsen ABAFADOR
5	AMPOLA RAIÓ X - RAIÓ X DABI - COMPLETO	UNID	1	2.402,900	2.402,90	Dabi AMPOLA RAIÓ X
6	Bateria fotopolimerizador - UNIDADE	UNID	2	173,300	346,60	Dentemed Bateria
7	BICO ENTR. ÁGUA - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA GNATUS	UNID	1	46,200	46,20	GNATUS BICO ENTR. AGUA
8	BICO ENTR. ÁGUA - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA OLSEN	UNID	1	67,700	67,70	OLSEN BICO ENTR. AGUA
9	BICO ENTR. ÁGUA - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA PALLAS	UNID	1	59,200	59,20	PALLAS BICO ENTR. AGUA
10	BLOCO HIDRAULICO - CADEIRA OLSEN - COMPLETO	UNID	1	322,000	322,00	OLSEN BLOCO HIDRAULICO
11	BLOCO HIDRAULICO - CADEIRA PALLAS - COMPLETO	UNID	1	378,100	378,10	PALLAS BLOCO HIDRAULICO
12	BOBINA (VALVULAS SOLENOIDES) - CADEIRA OSLÉN - COMPLETO	UNID	2	346,700	693,40	OLSEN BOBINA (VALVULAS SOLENOIDES)
13	BOBINA (VALVULAS SOLENOIDES) - CADEIRA PALLAS - COMPLETO	UNID	2	347,900	695,80	PALLAS BOBINA (VALVULAS SOLENOIDES)
14	BOTÃO LIGA/DESLIGA - CADEIRA GNATUS - COMPLETO	UNID	2	156,800	313,60	GNATUS BOTÃO LIGA/DESLIGA
15	BOTÃO LIGA/DESLIGA - CADEIRA OLSEN - COMPLETO	UNID	2	153,500	307,00	OLSEN BOTÃO LIGA/DESLIGA
16	BOTONEIRA SOBE/DESCE - CADEIRA PALLAS - COMPLETO	UNID	1	247,700	247,70	PALLAS BOTONEIRA SOBE/DESCE
17	BRAÇOS CADEIRA - CADEIRA GNATUS	UNID	1	148,600	148,60	GNATUS BRAÇOS CADEIRA
18	BRAÇOS DA CADEIRA - CADEIRA OSLÉN	UNID	2	219,600	439,20	OLSEN BRAÇOS DA CADEIRA
19	BRAÇOS DE CADEIRA - CADEIRA PALLAS	UNID	1	189,900	189,90	PALLAS BRAÇOS DE CADEIRA
20	CABEÇEIRA STANDART COMPLETO - CADEIRA DENTMED - COMPLETO	UNID	1	379,800	379,80	Dentemed CABEÇEIRA STANDART
21	CABEÇOTE REFLETOR - CADEIRA DENTMED - COMPLETO	UNID	1	379,800	379,80	Dentemed CABEÇOTE REFLETOR
22	CABEÇOTE REFLETOR - CADEIRA PALLAS - COMPLETO	UNID	1	378,100	378,10	PALLAS CABEÇOTE REFLETOR
23	CABEÇOTE REFLETOR - CADEIRA OLSEN - COMPLETO	UNID	1	357,500	357,50	OLSEN CABEÇOTE REFLETOR
24	MICROSUWIFT PEDAL - CADEIRA GNATUS	UNID	1	193,200	193,20	GNATUS MICROSUWIFT PEDAL
25	CABEÇOTE REFLETOR - CADEIRA GNATUS - COMPLETO	UNID	1	284,000	284,00	GNATUS CABEÇOTE REFLETOR
26	CHAVE LIGA/DESLIGA - RAIÓ X DABI - COMPLETO	UNID	1	137,000	137,00	DABI CHAVE LIGA/DESLIGA
27	CHAVE LIGA/DESLIGA - RAIÓ X PRODENTAL - COMPLETO	UNID	1	150,200	150,20	PRODENTAL-CHAVE LIGA/DESLIGA - RAIÓ X
28	Câmara de vedação - CADEIRA GNATUS	UNID	3	62,700	188,10	GNATUS Câmara de veda??o
29	Chave de pedal em baquelite - ULTRASSOM ORTUS -	UNID	2	156,800	313,60	ORTUS Chave de



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 180/2023

REF: Pregão nº 54/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP, CNPJ nº 00.467.916/0001-56, com sede RUA MAXIMINO ZANON, 401, BACACHERI, CEP 82510250, CURITIBA - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MICHEL AOUNI NASSER, CPF: 322.609.119-00, carteira de Identidade nº 19168662.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com aquisição de peças e serviços..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 93.998,00 (noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de junho de 2023, com vencimento até 14 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 180/2023 REF: PREGÃO
Nº 54/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP, CNPJ nº 00.467.916/0001-56, com sede RUA MAXIMINO ZANON, 401, BACACHERI, CEP 82510250, Curitiba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MICHEL AOUNI NASSER, CPF: 322.609.119-00, carteira de Identidade nº 19168662.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com aquisição de peças e serviços..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 93.998,00 (noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de junho de 2023, com vencimento até 14 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:561E7EFB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/06/2023. Edição 2798
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.970.300/0001-65
 PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131
 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO –
MAXTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Administrativo nº: 120/2023
 b) Licitação nº: 32/2023
 c) Modalidade: Dispensa:
 d) Data da Homologação: 21/08/2023
 e) Objeto da Homologação: contratação de empresa especializada para realização de calibração dos equipamentos Neurodyn III; Sonopulse II e LaserPulse pertencentes ao Departamento de Fisioterapia Municipal, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência; em atendimento das necessidades da administração pública municipal.

10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MAXTEC ASSISTENCIA TÉCNICA
CNPJ/CPF: 39.947.628/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de calibração de NEURODYN III IBRAMED DESCRIÇÃO DO PRODUTO O NEURODYN III é um equipamento microcontrolado de estimulação neuromuscular transcutânea de dois canais, com controles independentes de intensidade para os tratamentos FES/EMS (Estimulação Elétrica Funcional - Functional Electrical Stimulation) e TENS (Estimulação Elétrica Nervosa Transcutânea - Transcutaneous Electrical Nerve Stimulation).	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
2	Serviços de calibração de SONOPULSE II Sonopulse II - Terapias Combinadas e Isoladas - Estética e Fisioterapia - IBRAMED Descrição do Produto O Sonopulse II é um aparelho não invasivo para estética e reabilitação física. Ultrassom de 21 watts e corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente e terapia combinada de ultrassom associado à corrente elétrica e possui: frequências 1 MHz e 3 MHz, correntes elétricas russa, interferencial, polarizada e alta voltagem	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
3	Serviços de calibração de LASERPULSE Descrição do Produto O Laserpulse é um equipamento microcontrolado de laser terapêutico de baixa potência, desenvolvido para a utilização em fisioterapia e estética. Oferece a possibilidade de operação com três canetas de laser, com comprimentos de 660nm, 830nm e 904nm. O modo de emissão do feixe do laser nas canetas 660 nm e 830 nm pode ser ajustado para os modos contínuo ou pulsado, com possibilidade de escolha de 10	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.970.300/0001-65
 PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131
 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

	frequências de modulação. O laser de baixa potência tem efeito analgésico, cicatrizante e anti-inflamatório. COM CANETA DE 830 NM			
--	---	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 530,00

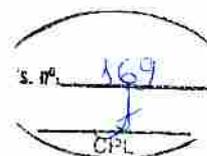
NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 21 de agosto de 2023.

[Handwritten Signature]
PREFEITO MUNICIPAL
Clodoaldo Aparecido Rigieri



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2023
Ref.: Dispensa de Licitação - /2023

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2023.

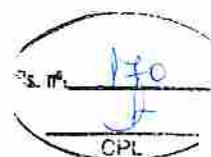
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	ORÇAMENTO INDETEL	ORÇAMENTO ENGENHARIA	ORÇAMENTO CENITRON	ORÇAMENTO HOSPLAB	ORÇAMENTO MANUTENÇÃO MÉDICA	ORÇAMENTO OMBIMÉDICAL	ORÇAMENTO ALGET	ORÇAMENTO G&G HOSPITALAR	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 (UMA) CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS MEDICAMENTOS, INCLUSIVE UMA VISITA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E AJUSTES, INCLUSIVE OS SEGUINTE SERVIÇOS VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO, CONDENSADORES, AJUSTE LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS ACESSÓRIOS MÓVEIS, LIMPEZA E AJUSTE DE BORNES E CONTATOS ELÉTRICOS, MONITORAMENTO DE AMPERAGEM, VOLTAGEM E TEMPERATURA, VERIFICAÇÃO E TESTES DE ACESSÓRIOS INCORPORADOS AO EQUIPAMENTO, VERIFICAÇÃO DE VEDAÇÕES, DIAGNÓSTICOS ELETRÓE-LÉTRONICO, VERIFICAÇÃO DE RUIDOS E AJUSTES DE COMPRESSOR, AJUSTES DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, AVALIAÇÃO DOS GABINETES EXTERNO E INTERNO, AVALIAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE, INCLUSIVE DESPESAS COM DESLOCAMENTO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM MARCA INDETEL-87887 RVV 22 D 1	UNID	1	R\$ 1.010,00	R\$ 1.100,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 1.340,00				R\$ 400,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 (UMA) CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS MEDICAMENTOS, INCLUSIVE UMA VISITA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E AJUSTES, INCLUSIVE OS SEGUINTE SERVIÇOS VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO, CONDENSADORES, AJUSTE LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS ACESSÓRIOS MÓVEIS, LIMPEZA E AJUSTE DE BORNES E CONTATOS ELÉTRICOS, MONITORAMENTO DE AMPERAGEM, VOLTAGEM E TEMPERATURA, VERIFICAÇÃO E TESTES DE ACESSÓRIOS INCORPORADOS AO EQUIPAMENTO, VERIFICAÇÃO DE VEDAÇÕES, DIAGNÓSTICOS ELETRÓE-LÉTRONICO, VERIFICAÇÃO DE RUIDOS E AJUSTES DE COMPRESSOR, AJUSTES DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, AVALIAÇÃO DOS GABINETES EXTERNO E INTERNO, AVALIAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE, INCLUSIVE DESPESAS COM DESLOCAMENTO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM MARCA INDETEL-64781 RVV 2000 D	UNID	1	R\$ 1.010,00	R\$ 1.100,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 1.340,00				R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 (UMA) CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS/MEDICAMENTOS, INCLUSIVE UMA VISITA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E AJUSTES, INCLUSIVE OS SEGUINTE SERVIÇOS: VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO, CONDENSADORES, AJUSTE LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS/ACCSSORIOS MOVEIS, LIMPEZA E AJUSTE DE BORNES E CONTATOS ELÉTRICOS, MONITORAMENTO DE AMPERAGEM, VOLTAGEM E TEMPERATURA, VERIFICAÇÃO E TESTES DE ACCSSORIOS INCORPORADOS AO EQUIPAMENTO, VERIFICAÇÃO DE VEDAÇÕES, DIAGNÓSTICOS ELÉTRON/ELÉTRÔNICO, VERIFICAÇÃO DE RUÍDOS E AJUSTES DE COMPRESSOR, AJUSTES DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, AVALIAÇÃO DOS GABINETES EXTERNO E INTERNO, AVALIAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE, INCLUSIVE DESPESAS COM DESLOCAMENTO, TRANSPORTE E HOSPI/DAGEM. MARCA EIBER- SERIE 15202196	UNID	1	R\$ 1.100,00	RS 400,00	R\$ 800,00	R\$ 1.340,00	R\$ 400,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE 1 (UMA) CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS/MEDICAMENTOS, INCLUSIVE UMA VISITA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E AJUSTES, INCLUSIVE OS SEGUINTE SERVIÇOS: VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO, CONDENSADORES, AJUSTE LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS/ACCSSORIOS MOVEIS, LIMPEZA E AJUSTE DE BORNES E CONTATOS ELÉTRICOS, MONITORAMENTO DE AMPERAGEM, VOLTAGEM E TEMPERATURA, VERIFICAÇÃO E TESTES DE ACCSSORIOS INCORPORADOS AO EQUIPAMENTO, VERIFICAÇÃO DE VEDAÇÕES, DIAGNÓSTICOS ELÉTRON/ELÉTRÔNICO, VERIFICAÇÃO DE RUÍDOS E AJUSTES DE COMPRESSOR, AJUSTES DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, AVALIAÇÃO DOS GABINETES EXTERNO E INTERNO, AVALIAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE, INCLUSIVE DESPESAS COM DESLOCAMENTO, TRANSPORTE E HOSPI/DAGEM, INCLUSIVE TROCA DE BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA, MARCA HOFFMANN- SERIE 2017.0383	UNID	1	R\$ 1.700,00	RS 1.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE 1 (UMA) CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS/MEDICAMENTOS, INCLUSIVE UMA VISITA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E AJUSTES, INCLUSIVE OS SEGUINTE SERVIÇOS: VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO, CONDENSADORES, AJUSTE LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS/ACCSSORIOS MOVEIS, LIMPEZA E AJUSTE DE BORNES E CONTATOS ELÉTRICOS, MONITORAMENTO DE AMPERAGEM, VOLTAGEM E TEMPERATURA, VERIFICAÇÃO E TESTES DE ACCSSORIOS INCORPORADOS AO EQUIPAMENTO, VERIFICAÇÃO DE VEDAÇÕES, DIAGNÓSTICOS ELÉTRON/ELÉTRÔNICO, VERIFICAÇÃO DE RUÍDOS E AJUSTES DE COMPRESSOR, AJUSTES DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, AVALIAÇÃO DOS GABINETES EXTERNO E INTERNO, AVALIAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE, INCLUSIVE DESPESAS COM DESLOCAMENTO, TRANSPORTE E HOSPI/DAGEM. PROBLEMA JA DETECTADO. VENTILADORA TRABALHANDO DIRTO E NÃO ESTA MARCANDO A TEMPERATURA CORREI/AMENTE. MARCA: NOVA TECNICA, SERIE: 18040317	UNID	1	R\$ 2.800,00	RS 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.200,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2023
PROCESSO N. 011/2023**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOACIR OLIVATTI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 901.700-3-SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00, residente e domiciliado na cidade Nova Esperança – PR e do outro lado a proponente **INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. **39.879.920/0001-67** com sede na Av. Mandacaru, 277- Sala 228, Vila Santa Izabel, na cidade de Maringá-PR, representada neste ato pelo representante legal **GABRIEL GRESKIV DE ARRUDA VENCI**, portador da cédula de identidade n. 13.416.478-6 SESP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 088.515.099-64, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços **para futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva - calibração/afiação sempre que solicitado, com fornecimento de peças e/ou acessórios caso necessário, com emissão de laudos técnicos, para atender a necessidade da Clínica de Fisioterapia Antônio Razente**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2 – O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Nova Esperança – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - A manutenção será solicitada pelo responsável sempre que necessário, a empresa contratada será comunicada previamente;

4.2 - No orçamento deverá constar descrição das peças a serem substituídas se necessário, valores de acordo com a licitação, quantidades, mão de obra, bem como data, carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento;

4.3 - Quando necessária a substituição das peças, deverão ser da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, que deverão ser novas, originais, de primeiro uso e genuínas, se comprovada à inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do equipamento;

4.4 - A contratada deverá realizar a verificação mecânica e eletrônica dos equipamentos, conforme manual técnico do fabricante, realizar a calibração/afiação nos equipamentos, de acordo com procedimentos definidos pelo fabricante;

4.5 - Nos equipamentos que será feito as manutenções deverá ser observadas inclusive:

Capacidade de operação do equipamento;

a) Verificação dos painéis dos equipamentos se for o caso;

b) Verificação do estado de cabecamentos, circuitos elétricos, cabos de alimentação elétrica e isolamentos elétricos, bem como o funcionamento geral do equipamento, verificação dos ajustes e, se for o caso, afiação de mostradores/medidores, observar ruídos e vibrações anormais ou falhas de desempenho intermitentes, testes de funcionamento, revisão geral será responsabilidade da contratada;

4.6 - As manutenções preventiva e/ou corretiva deverá ser realizada das 07:30h às 11:30h – 13h às 17h, de segunda à sexta, podendo estes horários e dias ser alterados de acordo com a necessidade do contratante, com



prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrito ou por telefone em caso de urgência expedida pelo responsável;

4.7 - O prazo para solucionar o problema quando não envolver substituição de peças será de 01 (um) dia, contado a partir da NAD (Nota Autorização de Despesa);

4.8 - Quando necessária substituição de peças para solucionar o defeito será de 05 (cinco) dias, contados a partir da NAD (Nota Autorização de Despesa);

4.9 - A manutenção deverá ser feita no local onde os equipamentos se encontram instalado, caso seja necessário o equipamento ser retirado do local para serem executados os serviços nas dependências da oficina/laboratório da Contratada será necessária autorização do responsável, substituindo o equipamento retirado se necessário conforme necessidade do responsável por um da contratada até o equipamento levado para reparo ficar pronto;

4.10 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços; responsabilizando-se por todas as despesas com entrega do objeto, INCLUSIVE TRANSPORTE, carga e descarga dos produtos, bem como despesas com os técnicos, quaisquer encargos ou despesas de deslocamento do equipamento ocorrerão por conta da empresa contratada;

4.11 - Os profissionais qualificados, tanto como ferramentas e equipamentos para execuções dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada;

4.12 - A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO relativo à manutenção de imediato após a sua finalização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, identificação dos equipamentos, número de patrimônio, contando local e data onde foram realizados (Clínica de Fisioterapia ou oficina/laboratório da Contratada), bem como o substituição de peças/e ou acessórios quando for o caso;

4.13 - A contratada deverá fixar etiquetas nos equipamentos no ato da execução da manutenção preventiva ou/corretiva com as seguintes informações: data de execução, técnico, indicação se há restrições referente ao perfeito funcionamento e data limite para próxima execução;

4.14 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes da execução do objeto constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de contrato.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

6.3 – Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos/serviços fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

6.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;



7.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

8.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste documento.

9.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 - Fica designada a servidora Luciana Oliveira Alves de Souza Aguiar, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

9.7 - Fica designado a como fiscal substituta a servidora Suzeti Yuriko Yamamoto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

9.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta), contados do recebimento dos produtos constantes em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Nova Esperança-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento

de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficar **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

12.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

a) A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

e) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 5494 -

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 5494 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

Valor Total do Fornecedor: 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção corretiva/preventiva de fisio stim htm	SERV	8	R\$ 77,00	R\$ 616,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR⁶⁵

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

	(htm/ncm90189099)				
2	Manutenção corretiva/preventiva de Neurodyn compact (ibramed/n51)	SERV	5	R\$ 77,00	R\$ 385,00
3	Manutenção corretiva/preventiva de sonopulse iii (1.0 mhz e 3.0 mhz) (ibramed)	SERV	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
4	Manutenção corretiva/ preventiva de Laserterapia recover mmo com uma caneta	SERV	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
5	Manutenção corretiva/ preventiva de neurodyn ii (ibramed)	SERV	8	R\$ 76,00	R\$ 608,00
6	Manutenção corretiva/ preventiva de Neurodyn portable tens/fes (ibramed)	SERV	3	R\$ 77,00	R\$ 231,00
7	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UNID	1	R\$30.000,00	R\$30.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

NOVA ESPERANÇA, 01 DE MARÇO DE 2023

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

66

Marmeleiro, 22 de novembro de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade
- Departamento de Finanças
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Cordialmente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/11/2023 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp65e66602286a>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 22/11/2023 16:28





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

67

Marmeleiro, 23 de novembro de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 22 de novembro de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	184/2023
Data do Processo:	22/11/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico n° 096/2023
Objeto do processo:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
Valor Máximo:	R\$ 243.430,15

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.3.90.30.25.00	0	51.260,12
267		10.301 0016 2.027	3.3.3.90.30.25.00	303	51.290,49
268		10.301 0016 2.027	3.3.3.90.30.25.00	348	24,32
304		10.301 0016 2.029	3.3.3.90.30.25.00	303	76,36
305		10.301 0016 2.029	3.3.3.90.30.25.00	494	5,53
345	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.3.90.30.25.00	0	2.896,65
346		10.304 0020 2.033	3.3.3.90.30.25.00	494	639,74
277	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.3.90.39.17.00	0	1.432,67
278		10.301 0016 2.027	3.3.3.90.39.17.00	303	61.205,75
279		10.301 0016 2.027	3.3.3.90.39.17.00	348	64,19
307		10.301 0016 2.029	3.3.3.90.39.17.00	303	3.695,79
308		10.301 0016 2.029	3.3.3.90.39.17.00	494	25.993,85
348	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.3.90.39.17.00	0	45.179,29
349		10.304 0020 2.033	3.3.3.90.39.17.00	510	10.296,80

Obs.: Saldo orçamentário em: 23/11/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

68

303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos
348 – Atenção Básica Estadual
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

Respeitosamente,

Regina Michelin
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2023 14:45:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6556f9e90996>.
POR REGINA MICHELON - (037.004.079-12) EM 23/11/2023 14:45





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

69

Marmeleiro, 23 de novembro de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 22 de novembro de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Saúde, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2023 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/tp655f953102783>.
POR VANDRE.JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 23/11/2023 15:08





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

70

Marmeleiro, 24 de novembro de 2023.

De: Pregoeira(o)

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 096/2023 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2023 07:58:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://lc.atende.net/p656081b9eadee>.
POR FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI - (067.175.299-54) EM 24/11/2023 07:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

71

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2023 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: **//2023**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 1.519, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2023 às 09h00min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria n° 6.942, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2023 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento



de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em lotes/grupos, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone nº (46) 3525-2848.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.3 A licitação será dividida em lotes/grupos, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse condicionado a apresentação de atestado de capacidade técnica, ou certificação de assistência técnica autorizada do fabricante de cada equipamento quando solicitado no descritivo. Para os lotes/grupos 1 e 2 onde existe aquisição das peças e serviços de manutenção relativos, será utilizado o critério de julgamento e contratação por **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, de modo que os serviços e peças sejam fornecidos pela mesma empresa dentro de cada lote/grupo visto a especificidade e natureza de cada equipamento. Desta forma fica facilitado o controle operacional, proporcionando agilidade, rapidez e qualidade na manutenção dos equipamentos, facilitando os trabalhos dos fiscais desta administração, quando designados para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, e principalmente para exigir a garantia dos serviços prestados.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



- 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 Os Lotes/Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 5.3.1 **Cota Principal** – Lotes/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 5.3.2. **Exclusivo** – Lotes/itens exclusivos para a participação de empresas que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 5.4 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.



- 5.5 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.
- 5.6 Será vedada a participação de empresas:
- Pessoa física;
 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
 - Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.
- 5.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.7.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.7.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.7.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

- 5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **** de ** de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO LOTE/GRUPO for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a), persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico,



sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.6 **Será adjudicado o LOTE/GRUPO para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim



de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
- Declaração de responsabilidade técnica (Anexo VI) indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, o mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;
 - Comprovação de registro no conselho de classe da categoria, **do RESPONSÁVEL TÉCNICO**, elencado no subitem a);
 - Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica em nome da **PROPONENTE**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante em desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, para os **LOTES/GRUPOS 01, 02, 03, 04, 05 e 06**;
 - Certificação de Assistência Técnica Autorizada para os **LOTES/GRUPOS 03, 04, 05 e 06** que comprove que a licitante é empresa autorizada pelo fabricante de cada equipamento a prestar assistência técnica.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um lote/grupo, que estiver concorrendo em outro lote/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/grupo em que venceu às do lote/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote/grupo a lote/grupo ou um lote/grupo por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.



- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO



- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, n° 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Francieli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 17 DO PAGAMENTO**
- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Taxas – Exercício Poder de Polícia. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

87

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.3.90.30.25.00	0
267		10.301 0016 2.027	3.3.3.90.30.25.00	303
268		10.301 0016 2.027	3.3.3.90.30.25.00	348
304		10.301 0016 2.029	3.3.3.90.30.25.00	303
305		10.301 0016 2.029	3.3.3.90.30.25.00	494
345	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.3.90.30.25.00	0
346		10.304 0020 2.033	3.3.3.90.30.25.00	494
277	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.3.90.39.17.00	0
278		10.301 0016 2.027	3.3.3.90.39.17.00	303
279		10.301 0016 2.027	3.3.3.90.39.17.00	348
307		10.301 0016 2.029	3.3.3.90.39.17.00	303
308		10.301 0016 2.029	3.3.3.90.39.17.00	494
348	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.3.90.39.17.00	0
349		10.304 0020 2.033	3.3.3.90.39.17.00	510

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega/execução dos materiais/serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento de Saúde.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.



- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 21.1.5 Não mantiver a proposta.
- 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de



preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Minuta Contratual
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Marmeleiro, ** de *** de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

92

EDITAL DE PREGÃO Nº 096/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento solicitante, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote/Grupo 01 - Mão de obra para a manutenção e fornecimento de peças para cadeiras odontológicas completa Kavo e Gnatus, Alta Rotação Kavo, Contra Ângulo Kavo, Compressores isentos de óleo Schultz e Schuster, Fotopolimerizadores Schuster e Ortus, Aparelho de Profilaxia Schultz.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	5	Un.	Suporte de pontas cadeira odontológica	130,00	650,00
2	1	Un.	Motorreductor do encosto cadeira odontológica	1.350,00	1.350,00
3	1	Un.	Motorreductor da base cadeira odontológica	1.400,00	1.400,00
4	2	Un.	Pedal múltiplo de acionamento cadeira odontológica	1.000,00	2.000,00
5	2	Un.	Placa eletrônica de comando cadeira odontológica	1.065,20	2.130,40
6	2	Un.	Válvula progressiva de comando cadeira odontológica	319,35	638,70
7	50	M	Mangueira PU 4 x 1,5 azul	25,00	1.250,00
8	3	Un.	Registro de ar montado para cadeira odontológica	150,00	450,00
9	3	Un.	Válvula de ar/água para cadeira odontológica	150,00	450,00
10	10	M	Mangueira tripla p/ pç de mão	54,70	547,00
11	5	Un.	Filtro montado do sugador	88,20	441,00
12	1	Un.	Cuba removível de porcelana	297,40	297,40
13	5	Un.	Reservatório de água pet pressurizada 1000ml	64,40	322,00
14	4	Un.	Seringa tríplice completa	207,60	830,40
15	10	Un.	Rodízio de mocho em pvc	89,00	890,00
16	1	Un.	Transformador rebaixador de cadeira 127/24	315,95	315,95
17	1	Un.	Cabeçote do refletor para cadeira odontológica	1.333,00	1.333,00
18	5	Un.	Lâmpada halog. H3 12v/55wr para cadeira odontológica	68,90	344,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

93

ESTADO DO PARANÁ

19	2	Un.	Registro de água montado	199,05	398,10
20	5	Un.	Terminal triplo borden p/ alta rotação	169,85	849,25
21	10	M	Mangueira corrugada cz 3/4 p/ equipo	72,20	722,00
22	3	Un.	Proteção frontal p/refletor	200,00	600,00
23	5	Un.	Injetor sugador montado	250,00	1.250,00
24	2	Un.	Ralo cuba cuspideira	80,00	160,00
25	2	Kit	Kit led p/ refletor de luz	500,00	1.000,00
26	20	M	Mangueira cinza do sugador	48,90	978,00
27	5	Un.	Ponteira do sugador	80,00	400,00
28	15	Un.	Rolamento de cerâmica p/ alta rotação	151,55	2.273,25
29	3	Un.	Rotor completo fg p/ alta rotação	310,00	930,00
30	6	Un.	Junta spray p/ alta rotação	50,00	300,00
31	4	Un.	Tampa superior p/ alta rotação	117,50	470,00
32	3	Un.	Cabeça com tubo p/ alta rotação	250,00	750,00
33	4	Un.	Tampa spray p/ alta rotação	102,70	410,80
34	3	Un.	Cabeça completa p/ contra ângulo	300,00	900,00
35	3	Un.	Engrenagem montada p/ contra ângulo	356,40	1.069,20
36	2	Un.	Trava broca p/ contra ângulo	127,20	254,40
37	2	Un.	Pressostato p/ compressor	400,00	800,00
38	2	Un.	Válvula de retenção p/ compressor	250,00	500,00
39	2	Un.	Manômetro p/ compressor	200,00	400,00
40	2	Un.	Cabeçote p/ compressor	700,00	1.400,00
41	6	Un.	Filtro de ar, com regulador e manômetro p/ compressor	420,00	2.520,00
42	3	Un.	Dreno temporizado e automático para reservatório de ar	400,00	1.200,00
43	3	Un.	Placa de válvulas p/ compressor	500,00	1.500,00
44	3	Un.	Biela montada com rolamentos	400,00	1.200,00
45	10	Kit	Jogo de anéis p/ compressor	250,00	2.500,00
46	10	Kit	Jogo de junta p/ compressor	200,00	2.000,00
47	4	Un.	Capacitor permanente 80uf p/ compressor	250,00	1.000,00
48	2	Un.	Lâmpada 12x75 p/ fotopolimerizador	100,00	200,00
49	2	Un.	Placa de comando p/ fotopolimerizador	200,00	400,00
50	2	Un.	Ponteira fibra óptica p/ fotopolimerizador	121,90	243,80
51	2	Un.	Fonte de alimentação p/ fotopolimerizador	180,00	360,00
52	2	Un.	Bateria de lítio 3,6 v p/ fotopolimerizador	166,65	333,30
53	1	Un.	Transdutor caneta de ultrassom	497,70	497,70
54	1	Un.	Placa CPU de comando para aparelho de profilaxia	700,00	700,00
55	2	Un.	Caneta jato bicarbonato	400,00	800,00
56	2	Un.	Reservatório de bicarbonato	200,00	400,00
57	2	Un.	Fonte de alimentação 24V para aparelho de profilaxia	150,00	300,00
58	2	Un.	Pedal de acionamento para aparelho de profilaxia	105,00	210,00
59	250	Hora	Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para: Reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nas unidades de saúde do município nas áreas urbana e rural. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento; com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.	350,00	87.500,00
Valor Total					136.320,15

Lote/Grupo 02 - Mão de obra para manutenção e fornecimento de peças para Autoclaves Critófoli, Stermax e Sercon, Seladora VH e Selapack. Mão de obra para manutenção de equipamentos hospitalares em geral: balanças pediátricas, balanças antropométricas, mini-incubadora para controle biológico, foco clínico, otoscópio, laringoscópio, oxímetro portátil de mesa, monitor doppler portátil e eletrocautério, Emai.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

94

ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
60	2	Kit	Kit circuito eletrônico de comando p/ autoclave	1.500,00	3.000,00
61	3	Un.	Resistência de aquecimento da cuba p/ autoclave	500,00	1.500,00
62	3	Un.	Anel de vedação da porta	400,00	1.200,00
63	5	Kit	Kit selo de segurança p/ autoclave	200,00	1.000,00
64	1	Un.	Sensor de temperatura p/ autoclave	250,00	250,00
65	3	Kit	Kit termostato de segurança p/ autoclave	250,00	750,00
66	6	M	Cabo de força de ligação elétrica p/ autoclave	100,00	600,00
67	4	Un.	Conjunto eletroválvula 127/220 v p/ autoclave	250,00	1.000,00
68	2	Un.	Resistência p/ seladora	150,00	300,00
69	20	M	Fita adesiva p/ seladora	20,00	400,00
70	250	Hora	Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para: Reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nas unidades de saúde do município nas áreas urbana e rural. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento; com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	350,00	87.500,00
Valor Total					97.500,00

LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Lote/Grupo 03 - Manutenção preventiva de Câmaras de Vacina Indrel					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
71	1	Un.	Manutenção preventiva de câmara de vacina. Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Sala de vacina do Centro de Saúde. Modelo RVV11, número de série 40449. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	1.335,00	1.335,00
72	1	Un.	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Sala de vacina distrito de Alto São Mateus, modelo RVV11 número de série 44427. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	1.335,00	1.335,00
Valor Total					2.670,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

95

ESTADO DO PARANÁ

Lote/Grupo 04 - Manutenção preventiva de Câmaras de Vacina Elber					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
73	1	Un.	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Rede de frio Vigilância em Saúde, modelo CSV 280, número de série 181904009. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	1.335,00	1.335,00
74	1	Un.	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Sala de vacina ESF Santa Rita, modelo CSV 280, número de série 181904008. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	1.335,00	1.335,00
75	1	Un.	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Sala de vacina Linha Bom Jesus, modelo CSV 120, número de série 21612043. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	1.335,00	1.335,00
Valor Total					4.005,00

Lote/Grupo 05 - Manutenção preventiva de Câmara de Vacina Biotecno					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
76	1	Un.	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Farmácia do Centro de Saúde, modelo BT 1100/400, número de série 2012.424. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	1.335,00	1.335,00
Valor Total					1.335,00

Lote/Grupo 06 - Manutenção preventiva de câmaras de vacina Elber					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
77	1	Un.	Inspeção/calibração em aparelho de fisioterapia - ultrassom terapêutico Sonopulse III - 1 e 3 mhz -	300,00	300,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

96

ESTADO DO PARANÁ

			Ibramed. Com emissão de certificado. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA		
78	3	Un.	Inspeção/calibração em aparelho de Tens, Fes e Burst - Neurodyn III Ibramed - 2 canais. Com emissão de certificado. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	250,00	750,00
79	2	Un.	Inspeção/calibração em aparelho multicorrentes - Stimulus Physio Maxx - htm - 4 canais. Com emissão de certificado. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	275,00	550,00
Valor Total					1.600,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 243.430,15** (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e trinta reais e quinze centavos).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.4. Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de valores superiores a estes.

1.5. Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

2 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços serão executados pela equipe técnica da proponente contratada, em local determinado pelo Departamento de Saúde em qualquer das unidades de saúde do município de Marmeleiro, sendo que o mesmo será acompanhado de servidor designado.

2.2. No caso de problemas de difícil solução que necessite ser executado junto à sede da empresa contratada o transporte dos equipamentos bem como a devolução dos mesmos será de responsabilidade da contratada, sendo que o prazo máximo para devolução não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas da retirada, com exceção de situações específicas devidamente justificadas.

2.3. Os serviços deverão ser prestados durante o prazo de vigência da ata/contrato, de acordo com a necessidade do Departamento.

2.4. Caso durante a execução dos serviços de manutenção preventiva, inspeção/calibração nos lotes 3, 4, 5 e 6 seja constatada a necessidade de substituição de peças, estas serão adquiridas por novo processo de compra para posterior reparo do equipamento.

3 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:



3.1. Os serviços deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias após sua solicitação, ou, em casos específicos com data agendada, parceladamente, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – OBRIGAÇÕES:

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1. A empresa prestadora do serviço deve apresentar quando exigida certificação de assistência técnica autorizada para cada equipamento. A exigência de assistência técnica autorizada atende aos princípios da padronização e qualidade em serviços de saúde, evitando fornecimento de peças, insumos e serviços de qualidade duvidosa.

4.1.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital.

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.7. A contratada deve fornecer laudo/certificação quando da manutenção preventiva dos equipamentos.

4.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. DO CONTRATANTE:

4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

4.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



4.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

5.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Saúde ou servidor(es) indicado(s) pelo mesmo.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

99

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 096/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca.

Informar Valor Unitário.

Informar especificação dos serviços.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega/execução dos materiais/serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2023.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO Nº 096/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(A) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 096/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

102

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 096/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/2023 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 096/2023)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do Paraná, CEP *****, Telefone (**) *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF sob o nº *****, ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 096/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ***** (*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote/Grupo ** - *****					
Item	Quant.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2023

(Pregão Eletrônico Nº 096/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Taxas – Exercício Poder de Polícia. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.3.90.30.25.00	0
267		10.301 0016 2.027	3.3.3.90.30.25.00	303
268		10.301 0016 2.027	3.3.3.90.30.25.00	348
304		10.301 0016 2.029	3.3.3.90.30.25.00	303
305		10.301 0016 2.029	3.3.3.90.30.25.00	494
345	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.3.90.30.25.00	0
346		10.304 0020 2.033	3.3.3.90.30.25.00	494
277	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.3.90.39.17.00	0
278		10.301 0016 2.027	3.3.3.90.39.17.00	303
279		10.301 0016 2.027	3.3.3.90.39.17.00	348
307		10.301 0016 2.029	3.3.3.90.39.17.00	303



308		10.301 0016 2.029	3.3.3.90.39.17.00	494
348	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.3.90.39.17.00	0
349		10.304 0020 2.033	3.3.3.90.39.17.00	510

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços serão executados pela equipe técnica da proponente contratada, em local determinado pelo Departamento de Saúde em qualquer das unidades de saúde do município de Marmeleiro, sendo que o mesmo será acompanhado de servidor designado.

5.2 No caso de problemas de difícil solução que necessite ser executado junto à sede da empresa contratada o transporte dos equipamentos bem como a devolução dos mesmos será de responsabilidade da contratada, sendo que o prazo máximo para devolução não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas da retirada, com exceção de situações específicas devidamente justificadas.

5.3 Os serviços deverão ser prestados durante o prazo de vigência do Contrato, de acordo com a necessidade do Departamento.

5.4 Caso durante a execução dos serviços de manutenção preventiva, inspeção/calibração nos lotes 3, 4, 5 e 6 seja constatada a necessidade de substituição de peças, estas serão adquiridas por novo processo de compra para posterior reparo do equipamento.

5.5 Os serviços deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias após sua solicitação, ou, em casos específicos com data agendada, parceladamente, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.8 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

6.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 A empresa prestadora do serviço deve apresentar quando exigida certificação de assistência técnica autorizada para cada equipamento. A exigência de assistência técnica autorizada atende aos princípios da padronização e qualidade em serviços de saúde, evitando fornecimento de peças, insumos e serviços de qualidade duvidosa.

7.2 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital.

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.6 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7 A contratada deve fornecer laudo/certificação quando da manutenção preventiva dos equipamentos.

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado



- (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Saúde ou servidor(es) indicado(s) pelo mesmo.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



9.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

109

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 096/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nº	Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., de de 2023.

Local e Data

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.942, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Franciéli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.685, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 11 de janeiro de 2023.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro



Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Francieli de Oliveira Mainardi

Disponibilidade:

11/01/2022 a 31/01/2022

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo I - Conceitos Fundamentais.
- Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
- Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
- Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

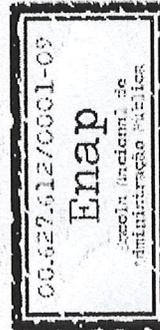


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0016066819105M

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
 CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
 Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

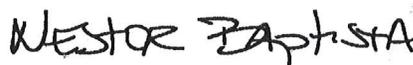
Certificamos que o(a) participante concluiu o
 “Curso de Formação de Pregoeiros” ministrado pelo
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Seleção pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 12 de dezembro de 2023.

Processo Administrativo n.º 184/2023

Pregão Eletrônico n.º 096/2023

Parecer Jurídico n.º 461/2023 - PG

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 096/2023, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, nos termos do requerimento n.º 075/2023, emanado do Departamento de Saúde.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo VI – Minuta Contratual;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decreto Municipal nº 1.519/06.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei nº 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei nº 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3 e regularidade técnica no item 10.5.6. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço global do lote/grupo, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

O Edital engloba em um só lote o fornecimento de peças e mão de obra. Desta forma, obrigatoriamente os serviços só poderão ser realizados pelo fornecedor. A respeito do tema destacamos a Súmula nº 247 do TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.(grifamos).”

No item 3.3 consta a justificativa para a adoção do critério.

A Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 estabelece que nos certames de aquisição de bens de natureza divisível, seja reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. O edital contempla estas regras no item 5.3. Também contempla o tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante disposição do item 5.2.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

III - Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

118

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/01/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de janeiro de 2024 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 7.217, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
 - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
 - 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 15 de janeiro de 2024 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 2 DO OBJETO**
 - 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento





de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em lotes/grupos, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone nº (46) 3525-2848.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.3 A licitação será dividida em lotes/grupos, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse condicionado a apresentação de atestado de capacidade técnica, ou certificação de assistência técnica autorizada do fabricante de cada equipamento quando solicitado no descritivo. Para os lotes/grupos 1 e 2 onde existe aquisição das peças e serviços de manutenção relativos, será utilizado o critério de julgamento e contratação por **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, de modo que os serviços e peças sejam fornecidos pela mesma empresa dentro de cada lote/grupo visto a especificidade e natureza de cada equipamento. Desta forma fica facilitado o controle operacional, proporcionando agilidade, rapidez e qualidade na manutenção dos equipamentos, facilitando os trabalhos dos fiscais desta administração, quando designados para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, e principalmente para exigir a garantia dos serviços prestados.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



- 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5 **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 Os Lotes/Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 5.3.1 **Cota Principal** – Lotes/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 5.3.2. **Exclusivo** – Lotes/itens exclusivos para a participação de empresas que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 5.4 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.





- 5.5 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.
- 5.6 Será vedada a participação de empresas:
- Pessoa física;
 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
 - Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.
- 5.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.7.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.7.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.7.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.





- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **15 de janeiro de 2024 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO LOTE/GRUPO for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a), persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico,





sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.6 **Será adjudicado o LOTE/GRUPO para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.





- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim





de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
- Declaração de responsabilidade técnica (Anexo VI) indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, o mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;
 - Comprovação de registro no conselho de classe da categoria, **do RESPONSÁVEL TÉCNICO**, elencado no subitem a);
 - Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica em nome da **PROPONENTE**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante em desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, para os **LOTES/GRUPOS 01, 02, 03, 04, 05 e 06;**
 - Certificação de Assistência Técnica Autorizada para os **LOTES/GRUPOS 03, 04, 05 e 06** que comprove que a licitante é empresa autorizada pelo fabricante de cada equipamento a prestar assistência técnica.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um lote/grupo, que estiver concorrendo em outro lote/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/grupo em que venceu às do lote/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote/grupo a lote/grupo ou um lote/grupo por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.



- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO





12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, n° 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Francieli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.





- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 15 **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 17 DO PAGAMENTO**
- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Taxas – Exercício Poder de Polícia. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:





Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.3.90.30.25.00	0
267		10.301 0016 2.027	3.3.3.90.30.25.00	303
268		10.301 0016 2.027	3.3.3.90.30.25.00	348
304		10.301 0016 2.029	3.3.3.90.30.25.00	303
305		10.301 0016 2.029	3.3.3.90.30.25.00	494
345	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.3.90.30.25.00	0
346		10.304 0020 2.033	3.3.3.90.30.25.00	494
277	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.3.90.39.17.00	0
278		10.301 0016 2.027	3.3.3.90.39.17.00	303
279		10.301 0016 2.027	3.3.3.90.39.17.00	348
307		10.301 0016 2.029	3.3.3.90.39.17.00	303
308		10.301 0016 2.029	3.3.3.90.39.17.00	494
348	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.3.90.39.17.00	0
349		10.304 0020 2.033	3.3.3.90.39.17.00	510

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega/execução dos materiais/serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento de Saúde.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.





- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 21.1.5 Não mantiver a proposta.
- 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de



preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!>.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.





- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Minuta Contratual
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº 096/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento solicitante, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote/Grupo 01 - Mão de obra para a manutenção e fornecimento de peças para cadeiras odontológicas completa Kavo e Gnatus, Alta Rotação Kavo, Contra Ângulo Kavo, Compressores isentos de óleo Schultz e Schuster, Fotopolimerizadores Schuster e Ortus, Aparelho de Profilaxia Schultz.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	5	Un.	Suporte de pontas cadeira odontológica	130,00	650,00
2	1	Un.	Motorreductor do encosto cadeira odontológica	1.350,00	1.350,00
3	1	Un.	Motorreductor da base cadeira odontológica	1.400,00	1.400,00
4	2	Un.	Pedal múltiplo de acionamento cadeira odontológica	1.000,00	2.000,00
5	2	Un.	Placa eletrônica de comando cadeira odontológica	1.065,20	2.130,40
6	2	Un.	Válvula progressiva de comando cadeira odontológica	319,35	638,70
7	50	M	Mangueira PU 4 x 1,5 azul	25,00	1.250,00
8	3	Un.	Registro de ar montado para cadeira odontológica	150,00	450,00
9	3	Un.	Válvula de ar/água para cadeira odontológica	150,00	450,00
10	10	M	Mangueira tripla p/ pç de mão	54,70	547,00
11	5	Un.	Filtro montado do sugador	88,20	441,00
12	1	Un.	Cuba removível de porcelana	297,40	297,40
13	5	Un.	Reservatório de água pet pressurizada 1000ml	64,40	322,00
14	4	Un.	Seringa tríplice completa	207,60	830,40
15	10	Un.	Rodízio de mocho em pvc	89,00	890,00
16	1	Un.	Transformador rebaixador de cadeira 127/24	315,95	315,95
17	1	Un.	Cabeçote do refletor para cadeira odontológica	1.333,00	1.333,00
18	5	Un.	Lâmpada halog. H3 12v/55wr para cadeira odontológica	68,90	344,50





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

140

ESTADO DO PARANÁ

19	2	Un.	Registro de água montado	199,05	398,10
20	5	Un.	Terminal triplo borden p/ alta rotação	169,85	849,25
21	10	M	Mangueira corrugada cz 3/4 p/ equipo	72,20	722,00
22	3	Un.	Proteção frontal p/refletor	200,00	600,00
23	5	Un.	Injetor sugador montado	250,00	1.250,00
24	2	Un.	Ralo cuba cuspideira	80,00	160,00
25	2	Kit	Kit led p/ refletor de luz	500,00	1.000,00
26	20	M	Mangueira cinza do sugador	48,90	978,00
27	5	Un.	Ponteira do sugador	80,00	400,00
28	15	Un.	Rolamento de cerâmica p/ alta rotação	151,55	2.273,25
29	3	Un.	Rotor completo fg p/ alta rotação	310,00	930,00
30	6	Un.	Junta spray p/ alta rotação	50,00	300,00
31	4	Un.	Tampa superior p/ alta rotação	117,50	470,00
32	3	Un.	Cabeça com tubo p/ alta rotação	250,00	750,00
33	4	Un.	Tampa spray p/ alta rotação	102,70	410,80
34	3	Un.	Cabeça completa p/ contra ângulo	300,00	900,00
35	3	Un.	Engrenagem montada p/ contra ângulo	356,40	1.069,20
36	2	Un.	Trava broca p/ contra ângulo	127,20	254,40
37	2	Un.	Pressostato p/ compressor	400,00	800,00
38	2	Un.	Válvula de retenção p/ compressor	250,00	500,00
39	2	Un.	Manômetro p/ compressor	200,00	400,00
40	2	Un.	Cabeçote p/ compressor	700,00	1.400,00
41	6	Un.	Filtro de ar, com regulador e manômetro p/ compressor	420,00	2.520,00
42	3	Un.	Dreno temporizado e automático para reservatório de ar	400,00	1.200,00
43	3	Un.	Placa de válvulas p/ compressor	500,00	1.500,00
44	3	Un.	Biela montada com rolamentos	400,00	1.200,00
45	10	Kit	Jogo de anéis p/ compressor	250,00	2.500,00
46	10	Kit	Jogo de junta p/ compressor	200,00	2.000,00
47	4	Un.	Capacitor permanente 80uf p/ compressor	250,00	1.000,00
48	2	Un.	Lâmpada 12x75 p/ fotopolimerizador	100,00	200,00
49	2	Un.	Placa de comando p/ fotopolimerizador	200,00	400,00
50	2	Un.	Ponteira fibra óptica p/ fotopolimerizador	121,90	243,80
51	2	Un.	Fonte de alimentação p/ fotopolimerizador	180,00	360,00
52	2	Un.	Bateria de lítio 3,6 v p/ fotopolimerizador	166,65	333,30
53	1	Un.	Transdutor caneta de ultrassom	497,70	497,70
54	1	Un.	Placa CPU de comando para aparelho de profilaxia	700,00	700,00
55	2	Un.	Caneta jato bicarbonato	400,00	800,00
56	2	Un.	Reservatório de bicarbonato	200,00	400,00
57	2	Un.	Fonte de alimentação 24V para aparelho de profilaxia	150,00	300,00
58	2	Un.	Pedal de acionamento para aparelho de profilaxia	105,00	210,00
59	250	Hora	Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para: Reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nas unidades de saúde do município nas áreas urbana e rural. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento; com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.	350,00	87.500,00
Valor Total					136.320,15

Lote/Grupo 02 - Mão de obra para manutenção e fornecimento de peças para Autoclaves Critófoli, Stermax e Sercon, Seladora VH e Selapack. Mão de obra para manutenção de equipamentos hospitalares em geral: balanças pediátricas, balanças antropométricas, mini-incubadora para controle biológico, foco clínico, otoscópio, laringoscópio, oxímetro portátil de mesa, monitor doppler portátil e eletrocautério, Emai.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

141

ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
60	2	Kit	Kit circuito eletrônico de comando p/ autoclave	1.500,00	3.000,00
61	3	Un.	Resistência de aquecimento da cuba p/ autoclave	500,00	1.500,00
62	3	Un.	Anel de vedação da porta	400,00	1.200,00
63	5	Kit	Kit selo de segurança p/ autoclave	200,00	1.000,00
64	1	Un.	Sensor de temperatura p/ autoclave	250,00	250,00
65	3	Kit	Kit termostato de segurança p/ autoclave	250,00	750,00
66	6	M	Cabo de força de ligação elétrica p/ autoclave	100,00	600,00
67	4	Un.	Conjunto eletroválvula 127/220 v p/ autoclave	250,00	1.000,00
68	2	Un.	Resistência p/ seladora	150,00	300,00
69	20	M	Fita adesiva p/ seladora	20,00	400,00
70	250	Hora	Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para: Reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nas unidades de saúde do município nas áreas urbana e rural. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento; com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	350,00	87.500,00
Valor Total					97.500,00

LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Lote/Grupo 03 - Manutenção preventiva de Câmaras de Vacina Indrel					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
71	1	Un.	Manutenção preventiva de câmara de vacina. Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Sala de vacina do Centro de Saúde. Modelo RVV11, número de série 40449. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	1.335,00	1.335,00
72	1	Un.	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Sala de vacina distrito de Alto São Mateus, modelo RVV11 número de série 44427. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	1.335,00	1.335,00
Valor Total					2.670,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

142

ESTADO DO PARANÁ

Lote/Grupo 04 - Manutenção preventiva de Câmaras de Vacina Elber					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
73	1	Un.	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Rede de frio Vigilância em Saúde, modelo CSV 280, número de série 181904009. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	1.335,00	1.335,00
74	1	Un.	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Sala de vacina ESF Santa Rita, modelo CSV 280, número de série 181904008. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	1.335,00	1.335,00
75	1	Un.	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Sala de vacina Linha Bom Jesus, modelo CSV 120, número de série 21612043. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	1.335,00	1.335,00
Valor Total					4.005,00

Lote/Grupo 05 - Manutenção preventiva de Câmara de Vacina Biotecno					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
76	1	Un.	Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Farmácia do Centro de Saúde, modelo BT 1100/400, número de série 2012.424. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	1.335,00	1.335,00
Valor Total					1.335,00

Lote/Grupo 06 - Manutenção preventiva de câmaras de vacina Elber					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
77	1	Un.	Inspeção/calibração em aparelho de fisioterapia - ultrassom terapêutico Sonopulse III - 1 e 3 mhz -	300,00	300,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

143

ESTADO DO PARANÁ

			Ibramed. Com emissão de certificado. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA		
78	3	Un.	Inspeção/calibração em aparelho de Tens, Fes e Burst - Neurodyn III Ibramed - 2 canais. Com emissão de certificado. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	250,00	750,00
79	2	Un.	Inspeção/calibração em aparelho multicorrentes - Stimulus Physio Maxx - htm - 4 canais. Com emissão de certificado. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	275,00	550,00
Valor Total					1.600,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 243.430,15** (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e trinta reais e quinze centavos).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.4. Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de valores superiores a estes.

1.5. Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

2 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços serão executados pela equipe técnica da proponente contratada, em local determinado pelo Departamento de Saúde em qualquer das unidades de saúde do município de Marmeleiro, sendo que o mesmo será acompanhado de servidor designado.

2.2. No caso de problemas de difícil solução que necessite ser executado junto à sede da empresa contratada o transporte dos equipamentos bem como a devolução dos mesmos será de responsabilidade da contratada, sendo que o prazo máximo para devolução não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas da retirada, com exceção de situações específicas devidamente justificadas.

2.3. Os serviços deverão ser prestados durante o prazo de vigência da ata/contrato, de acordo com a necessidade do Departamento.

2.4. Caso durante a execução dos serviços de manutenção preventiva, inspeção/calibração nos lotes 3, 4, 5 e 6 seja constatada a necessidade de substituição de peças, estas serão adquiridas por novo processo de compra para posterior reparo do equipamento.

3 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:





3.1. Os serviços deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias após sua solicitação, ou, em casos específicos com data agendada, parceladamente, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – OBRIGAÇÕES:

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1. A empresa prestadora do serviço deve apresentar quando exigida certificação de assistência técnica autorizada para cada equipamento. A exigência de assistência técnica autorizada atende aos princípios da padronização e qualidade em serviços de saúde, evitando fornecimento de peças, insumos e serviços de qualidade duvidosa.

4.1.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital.

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.7. A contratada deve fornecer laudo/certificação quando da manutenção preventiva dos equipamentos.

4.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. DO CONTRATANTE:

4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

4.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.





4.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

5.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Saúde ou servidor(es) indicado(s) pelo mesmo.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

146

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 096/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca.

Informar Valor Unitário.

Informar especificação dos serviços.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega/execução dos materiais/serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de .

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:





EDITAL DE PREGÃO Nº 096/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(A) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

148

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 096/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/12/2023 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp657b33b50ec49>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/12/2023 13:56





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

149

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 096/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/202* (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 096/2023)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do Paraná, CEP *****, Telefone (**) *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF sob o nº *****, ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 096/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ***** (*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote/Grupo ** - *****					
Item	Quant.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.





2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/202*

(Pregão Eletrônico Nº 096/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Taxas – Exercício Poder de Polícia. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.3.90.30.25.00	0
267		10.301 0016 2.027	3.3.3.90.30.25.00	303
268		10.301 0016 2.027	3.3.3.90.30.25.00	348
304		10.301 0016 2.029	3.3.3.90.30.25.00	303
305		10.301 0016 2.029	3.3.3.90.30.25.00	494
345	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.3.90.30.25.00	0
346		10.304 0020 2.033	3.3.3.90.30.25.00	494
277	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.3.90.39.17.00	0
278		10.301 0016 2.027	3.3.3.90.39.17.00	303
279		10.301 0016 2.027	3.3.3.90.39.17.00	348
307		10.301 0016 2.029	3.3.3.90.39.17.00	303





308		10.301 0016 2.029	3.3.3.90.39.17.00	494
348	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.3.90.39.17.00	0
349		10.304 0020 2.033	3.3.3.90.39.17.00	510

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços serão executados pela equipe técnica da proponente contratada, em local determinado pelo Departamento de Saúde em qualquer das unidades de saúde do município de Marmeleiro, sendo que o mesmo será acompanhado de servidor designado.

5.2 No caso de problemas de difícil solução que necessite ser executado junto à sede da empresa contratada o transporte dos equipamentos bem como a devolução dos mesmos será de responsabilidade da contratada, sendo que o prazo máximo para devolução não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas da retirada, com exceção de situações específicas devidamente justificadas.

5.3 Os serviços deverão ser prestados durante o prazo de vigência do Contrato, de acordo com a necessidade do Departamento.

5.4 Caso durante a execução dos serviços de manutenção preventiva, inspeção/calibração nos lotes 3, 4, 5 e 6 seja constatada a necessidade de substituição de peças, estas serão adquiridas por novo processo de compra para posterior reparo do equipamento.

5.5 Os serviços deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias após sua solicitação, ou, em casos específicos com data agendada, parceladamente, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.8 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

6.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 A empresa prestadora do serviço deve apresentar quando exigida certificação de assistência técnica autorizada para cada equipamento. A exigência de assistência técnica autorizada atende aos princípios da padronização e qualidade em serviços de saúde, evitando fornecimento de peças, insumos e serviços de qualidade duvidosa.

7.2 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital.

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.6 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7 A contratada deve fornecer laudo/certificação quando da manutenção preventiva dos equipamentos.

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado





- (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Saúde ou servidor(es) indicado(s) pelo mesmo.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.





9.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de ****.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

156

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 096/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nº	Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

..... de de

Local e Data

(nome, RG e assinatura do representante legal)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

157

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/12/2023 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p657b33c2e07c7>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 14/12/2023 13:56





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

158

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA
ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023-LIC
TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/12/2023 14:47 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/m657b3fb042018>.
POR FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI - (067.175.299-54) EM 14/12/2023 14:47



PORTARIA Nº 7.217, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Franciéli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;

- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

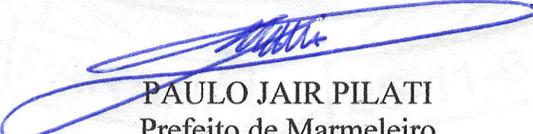
- I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;
- II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;
- IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;
- V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C, areia, tijolo, pedra graduada e rachão de pedra, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 08 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também a todos os Departamentos pertencentes a esta municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 09 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 09 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test) e testes de permeabilidade do solo, e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes,

atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de tapetes personalizados (capachos), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no dia 10 de janeiro de 2024 às 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar) e serviços de gandulas, afim de atuar em jogos amistosos, competições organizadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Esportes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.

Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 10 de janeiro de 2024 com início às 14:00 horas.

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, na sala de reuniões do Paço Municipal. Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e [marmeleiro.pr.gov.br.](http://www.mar-</p>
</div>
<div data-bbox=)

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 17 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2023 – GP. DISPENSA Nº 28/2023. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Boeing e Rocha Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.406.668/0001-57, inscrição estadual isenta, denominada CONTRATADA. Objeto: a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de Controle Interno, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12,0	UND	Manutenção Mensal de Software de Controle Interno e Suporte Técnico	600,00	7.200,00

Do Valor: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Dos Prazos: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Do Pagamento: O pagamento da manutenção mensal será efetuado mensalmente até o quinto dia útil de cada mês. Dotação Orçamentária: Despesa 1796. Do Reajuste ou Alteração do Valor Contratual: O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93. GESTOR DO CONTRATO: José Carlos Stanqueviski. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 14 de Dezembro de 2023. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

ORAÇÃO MILAGROSA

Senhor Jesus, venho diante de você como eu sou. Eu sinto muito, eu me arrependo e peço perdão por todos os meus pecados. Em seu nome eu perdo a todos por tudo aquilo que fizeram contra mim. Eu renuncio a Satanás, aos espíritos malignos e a todas as suas obras. Senhor Jesus, eu entrego todo meu ser, agora e sempre. Eu convivo com você, para entrar em minha vida. Eu aceito Você como o meu Senhor, Deus e Salvador. Cura-me, fortaleça-me no corpo, alma e espírito. Vem Senhor Jesus. Cubra-me com seu precioso sangue, e encha-me com seu Espírito Santo. Eu amo Você. Eu agradeço a Você Jesus. Eu quero seguir Você durante todos os dias da minha vida. Maria minha mãe, rainha da paz, todos os anjos e santos, por favor intercedam por mim, amém.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1621- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de tapetes personalizados (capachos), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no **dia 10 de janeiro de 2024 as 14:00 horas**, a abertura da licitação para contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar) e serviços de gandulas, afim de atuar em jogos amistosos, competições organizadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Esportes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.

Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 10 de janeiro de 2024 com início às 14:00 horas.

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, na sala de reuniões do Paço Municipal.

Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando que o equipamento está apto para o uso, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1621- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 17 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	96		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	184/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, câmaras de vacina e fisioterápicos, com prestação de serviços e/ou reposição de peças, com fornecimento de declaração/laudo assinado atestando		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0802103010016202733903025000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	243.430,15		
Data de Lançamento do Edital	14/12/2023		
Data da Abertura das Propostas	Data Registro	15/12/2023	
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00096/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Peças - equipamento odontológico

Descrição Detalhada: Peças - Equipamento Odontológico Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle , Aplicação: Ultrassom

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 650,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (5)

Grupo: G1

2 - Peças - Equipamento Odontológico

Descrição Detalhada: Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.350,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G1

3 - Peças - Equipamento Odontológico

Descrição Detalhada: Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.400,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G1

4 - Peças - Equipamento Odontológico

Descrição Detalhada: Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

Grupo: G1

5 - Peças - Equipamento Odontológico

166

Descrição Detalhada: Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 2.130,40**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**Grupo:** G1**6 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 638,70**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**Grupo:** G1**7 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 50**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 1.250,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (50)**Grupo:** G1**8 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 450,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**Grupo:** G1

9 - Peças - Equipamento Odontológico

167

Descrição Detalhada: Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 450,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**Grupo:** G1**10 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 547,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (10)**Grupo:** G1**11 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 441,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (5)**Grupo:** G1**12 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 297,40**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)**Grupo:** G1

13 - Peças - Equipamento Odontológico

168

Descrição Detalhada: Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Pannel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 322,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (5)**Grupo:** G1**14 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Pannel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 4**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 830,40**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (4)**Grupo:** G1**15 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Pannel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 890,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (10)**Grupo:** G1**16 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Pannel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 315,95**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)**Grupo:** G1

17 - Peças - Equipamento Odontológico

169

Descrição Detalhada: Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 1.333,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)**Grupo:** G1**18 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 344,50**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (5)**Grupo:** G1**19 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 398,10**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**Grupo:** G1**20 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 849,25**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (5)**Grupo:** G1

21 - Peças - Equipamento Odontológico

170

Descrição Detalhada: Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 722,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (10)**Grupo:** G1**22 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 600,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**Grupo:** G1**23 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 1.250,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (5)**Grupo:** G1**24 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 160,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**Grupo:** G1

25 - Peças - Equipamento Odontológico

171

Descrição Detalhada: Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:**

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.000,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**Grupo:** G1**26 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 20**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:**

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 978,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (20)**Grupo:** G1**27 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:**

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 400,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (5)**Grupo:** G1**28 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 15**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:**

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2.273,25**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (15)**Grupo:** G1

29 - Peças - Equipamento Odontológico

172

Descrição Detalhada: Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 930,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**Grupo:** G1**30 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 6**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 300,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (6)**Grupo:** G1**31 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 4**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 470,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (4)**Grupo:** G1**32 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 750,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**Grupo:** G1

33 - Peças - Equipamento Odontológico

173

Descrição Detalhada: Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 4**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 410,80**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (4)**Grupo:** G1**34 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 900,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**Grupo:** G1**35 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 1.069,20**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**Grupo:** G1**36 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 254,40**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**Grupo:** G1

37 - Peças - Equipamento Odontológico

174

Descrição Detalhada: Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 800,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**Grupo:** G1**38 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 500,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**Grupo:** G1**39 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 400,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**Grupo:** G1**40 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 1.400,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**Grupo:** G1

41 - Peças - Equipamento Odontológico

175

Descrição Detalhada: Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 6**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 2.520,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (6)**Grupo:** G1**42 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 1.200,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**Grupo:** G1**43 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 1.500,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**Grupo:** G1**44 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 1.200,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**Grupo:** G1

45 - Peças - Equipamento Odontológico

176

Descrição Detalhada: Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 2.500,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (10)**Grupo:** G1**46 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 10**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 2.000,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (10)**Grupo:** G1**47 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 4**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 1.000,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (4)**Grupo:** G1**48 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 200,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**Grupo:** G1

49 - Peças - Equipamento Odontológico

177

Descrição Detalhada: Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 400,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**Grupo:** G1**50 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 243,80**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**Grupo:** G1**51 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 360,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**Grupo:** G1**52 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 333,30**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**Grupo:** G1

53 - Peças - Equipamento Odontológico

178

Descrição Detalhada: Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 497,70**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)**Grupo:** G1**54 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 700,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)**Grupo:** G1**55 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 800,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**Grupo:** G1**56 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 400,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**Grupo:** G1

Descrição Detalhada: Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 300,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

Grupo: G1

58 - Peças - Equipamento Odontológico

Descrição Detalhada: Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 210,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

Grupo: G1

59 - Manutenção de motores elétricos

Descrição Detalhada: Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para: Reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nas unidades de saúde do município nas áreas urbana e rural. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento; com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 87.500,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (250)

Grupo: G1

60 - Peças - Equipamento Odontológico

Descrição Detalhada: Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 3.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

Grupo: G2

61 - Peças - Equipamento Odontológico

180

Descrição Detalhada: Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 1.500,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**Grupo:** G2**62 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 1.200,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**Grupo:** G2**63 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 1.000,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (5)**Grupo:** G2**64 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 250,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)**Grupo:** G2

65 - Peças - Equipamento Odontológico

181

Descrição Detalhada: Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 750,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**Grupo:** G2**66 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 6**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 600,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (6)**Grupo:** G2**67 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 4**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 1.000,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (4)**Grupo:** G2**68 - Peças - Equipamento Odontológico****Descrição Detalhada:** Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Total (R\$):** 300,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**Grupo:** G2

Descrição Detalhada: Tipo: Membrana - Etiqueta P/ Painel Digital De Controle, Aplicação: Ultrassom,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 400,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (20)

Grupo: G2

70 - Manutenção de Motores Elétricos

Descrição Detalhada: Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para: Reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nas unidades de saúde do município nas áreas urbana e rural. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento; com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 87.500,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (250)

Grupo: G2

71 - Manutenção equipamentos dinâmicos

Descrição Detalhada: Manutenção preventiva de câmara de vacina. Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Sala de vacina do Centro de Saúde. Modelo RVV11, número de série 40449. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.335,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G3

72 - Manutenção Equipamentos Dinâmicos

Descrição Detalhada: Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Sala de vacina distrito de Alto São Mateus, modelo RVV11 número de série 44427. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.335,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G3

Descrição Detalhada: Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Rede de frio Vigilância em Saúde, modelo CSV 280, número de série 181904009. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.335,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G4

74 - Manutenção Equipamentos Dinâmicos

Descrição Detalhada: Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Sala de vacina ESF Santa Rita, modelo CSV 280, número de série 181904008. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.335,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G4

75 - Manutenção Equipamentos Dinâmicos

Descrição Detalhada: Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Sala de vacina Linha Bom Jesus, modelo CSV 120, número de série 21612043. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.335,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G4

76 - Manutenção Equipamentos Dinâmicos

Descrição Detalhada: Manutenção preventiva de câmara de vacina: Serviços de revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre com emissão de certificado. Local: Farmácia do Centro de Saúde, modelo BT 1100/400, número de série 2012.424. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.335,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Descrição Detalhada: Inspeção/calibração em aparelho de fisioterapia - ultrassom terapêutico Sonopulse III - 1 e 3 mhz – Ibramed. Com emissão de certificado. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 300,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G5

78 - Manutenção Equipamentos Dinâmicos

Descrição Detalhada: Inspeção/calibração em aparelho de Tens, Fes e Burst - Neurodyn III Ibramed - 2 canais. Com emissão de certificado. FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 750,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

Grupo: G5

79 - Manutenção Equipamentos Dinâmicos

Descrição Detalhada: Manutenção Equipamentos Dinâmicos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 550,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

Grupo: G5

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Peças - equipamento odontológico	5	Unidade
2	Peças - Equipamento Odontológico	1	Unidade
3	Peças - Equipamento Odontológico	1	Unidade
4	Peças - Equipamento Odontológico	2	Unidade
5	Peças - Equipamento Odontológico	2	Unidade
6	Peças - Equipamento Odontológico	2	Unidade
7	Peças - Equipamento Odontológico	50	Unidade
8	Peças - Equipamento Odontológico	3	Unidade
9	Peças - Equipamento Odontológico	3	Unidade
10	Peças - Equipamento Odontológico	10	Unidade
11	Peças - Equipamento Odontológico	5	Unidade
12	Peças - Equipamento Odontológico	1	Unidade
13	Peças - Equipamento Odontológico	5	Unidade
14	Peças - Equipamento Odontológico	4	Unidade
15	Peças - Equipamento Odontológico	10	Unidade
16	Peças - Equipamento Odontológico	1	Unidade
17	Peças - Equipamento Odontológico	1	Unidade
18	Peças - Equipamento Odontológico	5	Unidade

19	Peças - Equipamento Odontológico	2	Unidade
20	Peças - Equipamento Odontológico	5	Unidade
21	Peças - Equipamento Odontológico	10	Unidade
22	Peças - Equipamento Odontológico	3	Unidade
23	Peças - Equipamento Odontológico	5	Unidade
24	Peças - Equipamento Odontológico	2	Unidade
25	Peças - Equipamento Odontológico	2	Unidade
26	Peças - Equipamento Odontológico	20	Unidade
27	Peças - Equipamento Odontológico	5	Unidade
28	Peças - Equipamento Odontológico	15	Unidade
29	Peças - Equipamento Odontológico	3	Unidade
30	Peças - Equipamento Odontológico	6	Unidade
31	Peças - Equipamento Odontológico	4	Unidade
32	Peças - Equipamento Odontológico	3	Unidade
33	Peças - Equipamento Odontológico	4	Unidade
34	Peças - Equipamento Odontológico	3	Unidade
35	Peças - Equipamento Odontológico	3	Unidade
36	Peças - Equipamento Odontológico	2	Unidade
37	Peças - Equipamento Odontológico	2	Unidade
38	Peças - Equipamento Odontológico	2	Unidade
39	Peças - Equipamento Odontológico	2	Unidade
40	Peças - Equipamento Odontológico	2	Unidade
41	Peças - Equipamento Odontológico	6	Unidade
42	Peças - Equipamento Odontológico	3	Unidade
43	Peças - Equipamento Odontológico	3	Unidade
44	Peças - Equipamento Odontológico	3	Unidade
45	Peças - Equipamento Odontológico	10	Unidade
46	Peças - Equipamento Odontológico	10	Unidade
47	Peças - Equipamento Odontológico	4	Unidade
48	Peças - Equipamento Odontológico	2	Unidade
49	Peças - Equipamento Odontológico	2	Unidade
50	Peças - Equipamento Odontológico	2	Unidade
51	Peças - Equipamento Odontológico	2	Unidade
52	Peças - Equipamento Odontológico	2	Unidade
53	Peças - Equipamento Odontológico	1	Unidade
54	Peças - Equipamento Odontológico	1	Unidade
55	Peças - Equipamento Odontológico	2	Unidade
56	Peças - Equipamento Odontológico	2	Unidade
57	Peças - Equipamento Odontológico	2	Unidade
58	Peças - Equipamento Odontológico	2	Unidade
59	Manutenção de motores elétricos	250	UNIDADE

185

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
60	Peças - Equipamento Odontológico	2	Unidade
61	Peças - Equipamento Odontológico	3	Unidade
62	Peças - Equipamento Odontológico	3	Unidade
63	Peças - Equipamento Odontológico	5	Unidade
64	Peças - Equipamento Odontológico	1	Unidade
65	Peças - Equipamento Odontológico	3	Unidade
66	Peças - Equipamento Odontológico	6	Unidade
67	Peças - Equipamento Odontológico	4	Unidade
68	Peças - Equipamento Odontológico	2	Unidade
69	Peças - Equipamento Odontológico	20	Unidade
70	Manutenção de Motores Elétricos	250	UNIDADE

Grupo 3 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
71	Manutenção equipamentos dinâmicos	1	UNIDADE
72	Manutenção Equipamentos Dinâmicos	1	UNIDADE

Grupo 4 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
73	Manutenção Equipamentos Dinâmicos	1	UNIDADE
74	Manutenção Equipamentos Dinâmicos	1	UNIDADE

75	Manutenção Equipamentos Dinâmicos	1	UNIDADE	186
----	-----------------------------------	---	---------	-----

Grupo 5 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
77	Manutenção Equipamentos Dinâmicos	1	UNIDADE
78	Manutenção Equipamentos Dinâmicos	3	UNIDADE
79	Manutenção Equipamentos Dinâmicos	2	UNIDADE